



4153722



08620.000671/2022-07



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA-26

ANEXO II

ANÁLISE INDIVIDUALIZADA UNIDADES DA DPDS E DAS CR

SUMÁRIO

[1. CGEtno](#)

[2. CGGam](#)

[3. CGPC](#)

[3.1. Cogen](#)

[3.2. Cope](#)

[4. CGPDS](#)

[4.1. Coasi](#)

[4.2. Coic](#)

[4.3. Cops](#)

[4.4. Seps](#)

[4.5. Spad](#)

[5. Coordenações Regionais](#)

1. CGETNO

No período de 2018 a 2021, a CGEtno apoiou projetos/atividades das Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental - CFPE, por meio de dez Planos Anuais de Trabalho (PAT), relacionados à segurança alimentar, ao fortalecimento do etnodesenvolvimento e da cadeia produtiva e à infraestrutura para operacionalização do turismo, referentes aos povos indígenas de recente contato: Arara (TI Cachoeira Seca do Iriri), Araweté (TI Araweté do Igarapé Ipixuna), Parakanã (Apyterewa), Yanomami (TI Yanomami) e Akuntsu e Kanoê (TI Rio Omerê), conforme quadro:

Quadro 1. Atividades executadas na área de etnodesenvolvimento

Área de Atividade	Plano de Trabalho-PAT
Segurança Alimentar	<ul style="list-style-type: none"> Criação de Peixe TI Rio Omerê - Plano de Trabalho 2018 - Planejamento Geral (0481114) - 2018 Criação de Peixe TI Rio Omerê - Plano Anual de Trabalho - PAT/CGEtno COPIRC (1368209) - 2019 Criação de Peixe TI Rio Omerê - Plano Anual de Trabalho - PAT/CGEtno E-PAT-CGEtno (2036039) - 2020 Apoio a roças tradicionais Yanomami - Plano de Trabalho Espelho do formulário preenchido FPEYY (3188852) - 2021
Fortalecimento do Etnodesenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento do etnodesenvolvimento nas Terras Indígenas Jurisdicionadas à CR Centro Leste do Pará – CRCLPA - Memorando 212 e anexos (064) Fortalecimento da cadeia produtiva de produtos florestais não madeireiros - Plano de Trabalho nº 05 - Cadeia Produtiva Arara TI Cachoeira Seca (051) Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Produtos Florestais Não Madeireiros - Plano de Trabalho PAT FPEMX Merenda Escolar Diferenciada (131900) Fortalecimento da cadeia produtiva de produtos florestais não madeireiros - Plano de Trabalho Plano de Trabalho FPEMX Cadeia Produtiva Castanha Apoio à III Feira dos povos do Médio Xingu - Plano de Trabalho Plano de Trabalho apoio à 3ª Feira dos Povos do MX (1319055) - 2019
Ecoturismo	<ul style="list-style-type: none"> Apoio na infraestrutura para operacionalização do turismo Yanomami Yaripo - Plano de Trabalho FPEYY (1254093) - 2021

Fonte: Elaboração Audin

Cabe observar que consta na relação de Planos de Trabalho informada pela CGEtno, por meio da Informação Técnica 5 (3855788), a atividade “Promover a implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas dos PIRC da região do Médio Xingu”, Processo 08620.002148/2020-45, para o ano de 2020. No entanto, a mesma informação consigna que não foi identificada execução dos recursos, bem como o Relatório de Execução Físico-Financeira. Nesse sentido, o mesmo não foi contabilizado na análise.

Por outro lado, o projeto de piscicultura na terra indígena Rio Omerê, Atividade nº 08 do Plano de Trabalho 2018 - Planejamento Geral (0481114), da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-CFPE GPE, 08620.001622/2018-05, que não estava incluso na relação, foi inserido na análise.

É pertinente mencionar que todos os Planos de Trabalho referentes a etnodesenvolvimento aparecem no planejamento anual das CFPE encaminhados à CGiirc, conforme relação apontada no Despacho COPIRC/CGIIRC (3856468), encaminhado pela Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - Copirc, em resposta à Solicitação de Auditoria 002/026 (3839146).

A partir da análise dos processos referentes aos Planos de Trabalho, verificou-se que a política para povos indígenas de recente contato possui delineamento na CGEtno. A CGiirc, unidade responsável pela política, tem um segmento definido no fluxo dos PAT de ações de etnodesenvolvimento, bem como na destinação dos recursos, que são distribuídos de forma igualitária entre as Coordenações Regionais e a CGiirc, conforme já apresentado no Relatório de Auditoria RA-017 (2734536), caracterizando que as peculiaridades desses povos é fator separatório para ações específicas.

Insta observar que a CGiirc solicitou reunião com a CGEtno para alinhamento quanto aos fluxos que interligam essas duas CG, pois ao estabelecer que as CR dispusessem seus Planos de Trabalho diretamente aos seus respectivos pontos focais, a CGiirc deixou de acompanhar as atividades que essas regionais realizam junto aos povos de recente contato, dado que estes não são atendidos exclusivamente pelas CFPE - Memorando 59 (1318719). Não foi possível identificar se houve a reunião e demais tratativas, no entanto, restou indicativo de que a Cgiirc acompanha as atividades referentes a esses povos.

Observou-se que existe um fluxo definido quanto à elaboração, encaminhamento e descentralização de recursos para os Planos de Trabalho e que foram estabelecidos modelos dos formulários que necessariamente devem ser utilizados no processo das atividades planejadas e no relatório final de prestação de contas. A cada início de exercício, a coordenação encaminha documentos orientadores quanto a prazos, elaboração dos Planos de Trabalho e orçamento. A partir de 2019 a CGEtno criou a "Estação Plano de Trabalho CGEtno - E-PAT-CGEtno" para a tramitação daqueles e, em 2021, passou a utilizar a Plataforma *Limesurvey*.

O fluxo e demais procedimentos também estão disponibilizados no site da Funai:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/meio-ambiente/etnodesenvolvimento/orcamento-da-cgetno-como-acessar>

No caso dos povos de recente contato, para além das orientações comuns a todas as Coordenações Regionais, foram determinadas prerrogativas como a tramitação obrigatória dos PAT das CFPE via CGIirc e a assinatura do Coordenador-geral nos encaminhamentos destes. Prática igualmente referenciada pela CGEtno na Informação Técnica 6 (4014111), em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 010/026 (3961718):

(...)

a) **Documentos orientadores (2018 a 2022):** Primeiramente, cabe destacar que, conquanto não haja documentos orientadores específicos quando o público alvo da CGEtno consista em populações de índios de recente contato, os Planos Anuais de Trabalho - PAT oriundos das Frentes de Proteção são previamente analisados pela CGIirc com base em suas diretrizes específicas e, após encaminhados à CGEtno. Ademais, conforme solicitação da auditoria, encaminhamos documento orientadores (2018 a 2022) (SEI n.º 3987160). (grifo do autor)

Inferiu-se que, sendo a CGIirc detentora da política, a CGEtno estabeleceu tal prerrogativa observando que existem prioridades e peculiaridades desses povos que são diferenciadas. Dos 10 PAT analisados, nove tiveram encaminhamentos à CGEtno assinados pelo(a) Coordenador(a)-Geral da CGIirc e apenas um foi assinado pelo Coordenador de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - Copirc.

O tempo médio entre o recebimento do PAT pela CGEtno e a liberação de recursos foi de cerca de 16 dias, tempestivo para a realização das atividades pelas CFPE, porque observa o parâmetro instituído nas orientações, cuja data limite para envio dos PAT é, geralmente, até o mês de junho. Os dez Planos de Trabalho foram encaminhados dentro dos prazos estipulados, entretanto, foi possível localizar análise técnica da CGEtno ou da CGIirc de apenas oito planos. Depreende-se que a autorização superior em todos os PAT foi atestada por meio do Formulário de Solicitação de Provisão Orçamentária - SPO, assinado pelos Coordenadores-gerais da CGEtno e da CGof e pelo Diretor da DPDS.

Ainda que nos instrumentos orientadores encaminhados às unidades pela CGEtno conste a indicação de pontos focais para cada, bem como seja possível visualizar a interlocação entre as coordenações, não ficou claro pela análise dos processos como é o acompanhamento das ações durante a execução. No entanto, na mesma Informação Técnica 6 (4014111) supracitada, no tocante ao monitoramento das ações, a Coordenação-geral expressa:

(...)

b) **Monitoramento:** O monitoramento de projetos ou atividades para índio de recente contato é realizado da mesma forma daqueles destinados aos demais, ou seja, basicamente por meio do acompanhamento das atividades pelo ponto focal, trabalho em campo quando oportuno e avaliação dos relatórios de atividade executadas;

Já na Auditoria RA-017, que teve o objetivo de avaliar os controles internos da gestão definidos pela CGEtno nas ações de etnodesenvolvimento do exercício de 2020, verificou-se que o acompanhamento das ações pelos pontos focais era realizado majoritariamente por meios informais como ligações telefônicas, e-mails e *whatsapp* - Relatório de Auditoria RA-017 (2734536).

Em relação à prestação de contas, verificou-se a entrega do Relatório Físico Financeiro de nove dos dez PAT considerados. Quanto à análise desses, identificou-se que foi acostado em apenas um processo tal avaliação, não sendo possível verificar se houve a aferição direta junto às CFPE ou à CGIirc e a posterior avaliação do superior hierárquico.

Igualmente, não se distinguiu a sistematização das informações sobre as ações voltadas para povos indígenas de recente contato. Não obstante, tanto no que concerne ao monitoramento quanto à análise dos relatórios, a CGEtno informou que possui orientação por meio do Documento Parametrização do Trabalho dos Pontos Focais (2936228). A partir de 2021, com a utilização da Plataforma *Limesurvey*, as informações referentes aos PAT passaram a ser inseridas na plataforma, sendo este objeto de aprimoramento para que as informações inerentes dos relatórios também sejam consolidadas dessa forma, conforme apontado na Informação Técnica 6 (4014111), já mencionada:

(...)

Prestação de contas: O instrumento de prestação de contas utilizado tanto para aqueles projetos cujos beneficiários são populações atendidas pelas Frentes quanto aqueles que não são, é o Relatório de Atividades Executadas - RAE, que se encontra padronizado;

Consolidação das informações e periodicidade: Com o advento do formulário *Lime Survey*, as informações relativas aos Planos Anuais de Projetos de Etnodesenvolvimento são consolidadas praticamente em tempo real. Essa Coordenação-Geral está estudando uma solução para que as informações inerentes dos RAE's também sejam consolidadas dessa forma; e

Disponibilização de dados: Considerando que os Planos Anuais são acompanhados por pontos focais da CGEtno e da CGIirc, estes dialogam com a CR, propondo sugestões a novos planos. Também com a utilização do novo formulário e, conseqüentemente, com a produção de dados estruturados, a médio e a longo prazo, a análise mais aprofundada desses permitirá, também, um aperfeiçoamento da política pública, possibilitando a CGEtno ser mais propositiva. Até anteriormente à adesão do Lime, os dados que subsidiavam mais a atuação da CG eram os provenientes de execução orçamentária, atualmente a CGEtno também possui dados consolidados relacionados a meta físicas, o que lhe dá mais subsídio qualitativo à sua análise. (grifo do autor)

Dessa forma, ficou demonstrada a melhoria crescente no modelo de processo e nos controles internos da CGEtno, o que proporcionará, igualmente, maior controle e avaliação das ações voltadas para povos indígenas de recente contato, uma vez que se visualizou o delineamento dessa política naquela coordenação.

No tocante à efetividade ou outros aspectos relevantes para uma satisfatória atuação da Funai em ações de etnodesenvolvimento junto aos indígenas de recente contato, nos instrumentos para a aferição de resultados das ações da CGEtno não é feita a contabilização separada dessa política, embora considerada relevante, conforme já demonstrado.

Um dos indicadores utilizado pela CGEtno, base para a construção do [PPA 2016-2019 — Português \(Brasil\)](#), foi o número de famílias atendidas, onde as unidades descentralizadas estimam o número de famílias a serem atendidas por cada projeto apoiado pela CGEtno. A partir do ano de 2020, com a instituição dos Relatórios de Monitoramento Trimestral - RMT, obrigatório para políticas públicas em execução, foi estabelecido um novo indicador para a política de etnodesenvolvimento, o de percentual de terras indígenas atendidas com projetos de etnodesenvolvimento.

Conforme os Relatórios Anuais de Avaliação - PPA 2016-2019 dos anos de 2018 e 2019, foram atendidas 37.200 famílias em 2018 e 28.000 famílias em 2019, sendo as famílias de povos de recente contato incluídas nesses quantitativos.

Considerando os RMT de 2020 e 2021, processo 08620.005873/2020-75, foram atendidas 56.000 famílias e 282 terras indígenas pelos projetos de 2020 e 89.000 famílias e 297 terras indígenas pelos projetos de 2021, também incluídas as de recente contato.

Apesar da aferição não distinguir povos de recente contato, os Relatórios Físico Financeiros estabelecidos pela CGEtno contemplam campo para os resultados obtidos e, segundo o exposto, visualiza-se produtos positivos principalmente na atuação na área de segurança alimentar dos povos Kanoé e Akuntsú e de fortalecimento da cadeia produtiva de produtos florestais não madeireiros, referente às TI dos povos Arara, Araweté e Parakanã. Em relação aos dois PAT voltados aos povos Yanomami, foram realizadas atividades a fim de organizar o processo "Ecoturismo Yariopó", previstas para a etapa de 2019, contudo, não foi localizado relatório de execução do plano "Apoio a roças tradicionais Yanomami", ainda que tenham sido solicitadas informações - Despacho COPIRC (3658884).

Importante informar que o projeto "Criação de peixes - TI Rio Omerê" da CFPE Guaporé é uma manutenção da atividade que vem sendo desenvolvida desde 2014 e, segundo os resultados informados nos relatórios, proporcionou a produção e o fornecimento de peixes, em quantidade e qualidade suficientes para o consumo no complemento da dieta alimentar dos índios de recente contato das etnias Kanoé e Akuntsu. Ressalta-se que, em 2021, o orçamento desta ação foi da CGIirc, conforme Relatório Gestão Orçamentário 2021/CFPE-GPE (3812387), Relatório Atividades de Piscicultura Omerê 2021 (3884413) e Ofício 16 (3884420). Cabe destaque à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-GPE, que apresenta relatórios completos, detalhados e muito bem estruturados, além do Relatório Físico Financeiro estabelecido.

Por fim, é oportuno citar que os PAT de ações de etnodesenvolvimento para povos de recente contato estão alinhados com o Eixo 5 - uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas, art. 4º do [Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012](#), que instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

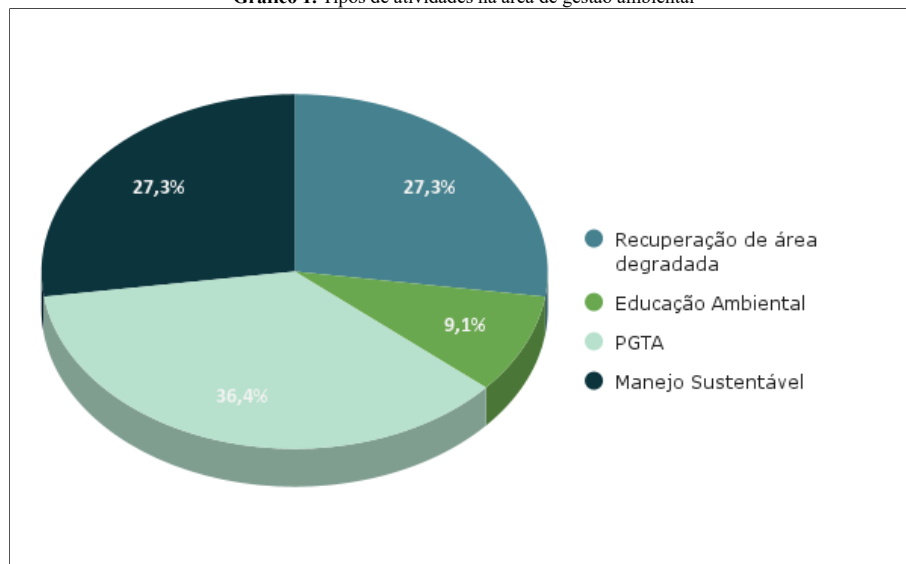
2. CCGAM

Entre os anos de 2018 a 2020, a Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGam apoiou 11 projetos na área ambiental voltados aos PIRC. Não foram identificados projetos para os anos de 2021 na resposta apresentada pela unidade na Informação Técnica 18 (3860706).

Do universo analisado verificou-se os seguintes temas:

- a) recuperação de área degradada;
- b) manejo sustentável;
- c) educação ambiental; e
- d) implementação e execução de PGTA.

Gráfico 1. Tipos de atividades na área de gestão ambiental



Fonte: Elaboração Audin

As ações e projetos foram direcionados aos povos indígenas de recente contato Yanomami (TI Yanomami); Akuntsu e Kanoê (TI Rio Omerê); Enawenê-Nawê (TI Enawenê-Nawê); e Parakanã (TI Apyterewa), conforme quadro:

Quadro 2. Atividades executadas na área de gestão ambiental

Área de Atividade	Plano de Trabalho-PAT
Recuperação de área degradada	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação Ambiental TI Omerê (08079.000188/2019-11) - 2019 • Recuperação de Buritizais na TI Enawenê-nawê (08789.000169/2019-70) - 2019
Manejo sustentável	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de manejo PARNA Pico da Neblina, sobreposta à TI Yanomami (08620.009619/2018-21) - 2018 (1. Expedição Yariipo - etnozoneamento; 2. Reunião ICMBio) • Enriquecimento e manejo sustentável do Buriti na TI Enawenê-nawê (08789.000169/2019-70) - 2019 • Reunião Conselho Provisório do Mosaico Gurupi - Santa Inês-MA (08763.000080/2019-00) - 2019
Educação ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Atividade de educação ambiental e conservação de recursos naturais na região do Parque Nacional do Pico da Neblina em sobreposição com TI Yanomami (08620.006993/2019-56) - 2019
PGTA	<ul style="list-style-type: none"> • PGTA Yanomami Ye'kuana (08620.000497/2017-27) - 2018 (1. Dispersão informações comunidades rio Padauri e Maraiú; 2. Participação servidores CFPE elaboração PGTA; e 3. Oficina consolidação PGTA e elaboração protocolo de consulta TI Yanomami) • Validação e consolidação PGTA povos HUPD'ah e Yuhupdeh (08620.009963/2017-30) - 2018 • Validação etnomapeamento Yuhupdeh - CR Rio Negro (08620.004351/2018-31) - 2018 • PGTA Parakanã (08620.002177/2007-30) - 2018 (1. TI Apyterewa (assembléia); 2. Oficina Arranjos Institucionais)

Fonte: Elaboração Audin

No que tange aos Planos de Trabalho regulares das unidades descentralizadas, não foram apresentados documentos orientadores para os anos de 2018, 2019 e 2021. Para o exercício de 2020, consta o Memorando-Circular 1 (1965928), de 20/02/2020, no qual ficou demonstrado que a CGGam criou processos para cada unidade regional para inserção dos seus PAT, cujo modelo padrão foi disponibilizado no SEI para preenchimento.

O documento traz orientações acerca da organização processual e do monitoramento e registro da execução orçamentária. Contudo, não apresenta prazo para entrega dos planos, solicitando apenas "maior brevidade possível". Ele tampouco estabelece teto para os projetos, mas compartilha os parâmetros da avaliação a ser realizada pela Coordenação-geral para possível aprovação ou rejeição dos custos propostos.

Em manifestação expressa na Informação Técnica 41 (3971618), a CGGam informa que:

12. Com relação às informações solicitadas sobre documentos orientadores elaborados no âmbito da Coram, informo que inexistem orientações desenvolvidas para o contexto específico dos PIRC. Foram localizadas somente orientações elaboradas pela CGGam, em diálogo com as áreas técnicas, voltadas à elaboração e envio de

planos anuais de trabalho das unidades descentralizadas.

Cabe ressaltar, no entanto, que os instrumentos majoritariamente utilizados pela unidade junto aos PIRC, são aqueles previstos na Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, instituída pelo [Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012](#).

No bojo do referido normativo são citados os povos de recente de contato conforme transcrito;

Art. 3º São diretrizes da PNGATI:

(...)

VII - proteção territorial e ambiental das terras ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato;

Art. 4º Os objetivos específicos da PNGATI, estruturados em eixos, são:

(...)

III - eixo 3 - áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas:

(...)

d) assegurar a participação da FUNAI nos conselhos gestores das unidades de conservação contíguas às terras com presença de índios isolados ou de recente contato;

Portanto, ainda que não haja orientações específicas para ações junto aos povos de recente contato, verifica-se um arcabouço de orientações técnicas disponíveis, com a definição de critérios, etapas e responsáveis.

É pertinente mencionar que nem todos os Planos de Trabalho referentes à política de gestão sustentável aparecem no Planejamento Anual da CFPE encaminhados à CGIirc, conforme relação apontada no Despacho COPIRC/CGIIRC (3856468), encaminhado pela Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - Copirc, em resposta à Solicitação de Auditoria 002/026 (3839146).

Quanto ao orçamento, em 2020 foi informado que o orçamento total da CGGam, disponível até aquele momento, era de R\$ 2.166.772,00, e que não haveria teto para os PAT. Nesse sentido, a avaliação da necessidade de recursos seria realizada caso a caso, considerando, especialmente, a capacidade de execução das unidades.

Quanto aos demais anos, não foi possível identificar critérios para a área, uma vez que não foram acostados documentos orientadores respectivos. Nesse sentido, não foi verificado na documentação analisada critérios para repartição e destinação do orçamento.

Dentre as 11 ações enumeradas, oito foram apresentadas em formato de Plano de Trabalho. Destes, apenas quatro tiveram análises conjuntas entre CGGam e CGIirc. Observa-se que os casos em que a unidade de isolados e recente contato não se manifestou nos processos dizem respeito às ações desenvolvidas por coordenações regionais que majoritariamente não encaminharam os processos àquela. A única exceção é o processo 08620.009963/2017-30, da CR Rio Negro.

Não foi identificado roteiro estruturado para as análises dos planos enviados pelas unidades descentralizadas. Contudo, observou-se um padrão de análises centrado na viabilidade dos projetos, na sua relevância para as populações indígenas atendidas e na capacidade de execução das unidades descentralizadas demandantes.

A validação desses planos se deu por meio de informação técnica aprovada tacitamente mediante expedição de Solicitação de Provisão Orçamentária - SPO assinada pelas autoridades superiores. Não foi estipulado prazo para essa etapa e identificou-se que o tempo médio transcorrido entre a entrada dos pedidos e a análise e aprovação dos projetos foi de 31 dias.

Em alguns casos, como nos processos 08079.000188/2019-11 (CFPE Guaporé) e 08789.000169/2019-70 (CR-NOMT), foram identificados relatórios que demonstram os resultados da ação. No primeiro não há apresentação de dados sobre execução financeira e no segundo é possível fazer a correlação entre gastos e atividades executadas.

Além dos relatórios individuais de projeto, identificou-se que o documento de acompanhamento gerencial tem sido o Relatório de Monitoramento Trimestral - RMT da Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais, pela qual a CGGam é uma das responsáveis.

Foram identificados seis RMT e dentre estes há menção direta aos PIRC ou a seus territórios naqueles referentes aos períodos de janeiro a setembro de 2020 e de outubro a dezembro de 2020, conforme segue:

Quadro 3. Ações voltadas aos PIRC no RMT da Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais

RMT 1 - jan/set 2020	(...) 5. Aquisição de 1.000 mudas de buriti para adensamento florestal e manejo sustentável na TI Enawenê Nawê, estado de Mato Grosso.
RMT 2 - out/dez 2020	(...) Destacam-se entre as ações de recuperação de vegetação nativa: (...) 1.550 mudas de buriti para enriquecimento de áreas alagáveis na TI Enawenê Nawê;

Fonte: Elaboração Audin

Nos RMT seguintes não há menção aos PIRC, sendo que nos de jan/mar 2021 e abr/jun 2021 informa-se que houve um redirecionamento dos esforços das unidades descentralizadas para as ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19. Já nos RMT jul/set 2021 e out/dez 2021, embora não haja menção direta aos PIRC no texto, o Anexo I - Lista de terras indígenas 3º trimestre (3540759) menciona as etnias Pirahã e Madja Kulina e o Anexo I - Lista de TIs (3782910) menciona as etnias Pirahã e Yanomami (TI Yanomami).

3. CGPC

3.1. Cogen

Primeiramente, cabe lembrar que, com o advento da Constituição Federal - CF de 1998, a Funai deixou de exercer o papel de tutora dos povos indígenas, assim sendo, sua atuação é restrita à proteção e promoção dos seus direitos.

Em relação à criança e ao adolescente, conforme explicita o art. 227 da CF, as diretrizes da proteção conferida são:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

No bojo das ações de promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato, em relação ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e jovens indígenas junto ao seu povo, encontra-se descrito no art. 145, do anexo I da Portaria nº 666/PRES/2017 do Regimento Interno da Funai, o seguinte:

Art. 145. À Coordenação de Gênero, Assuntos Geracionais e Participação Social – Cogen compete:

(...)

V - promover, propor, apoiar e acompanhar ações estruturantes relativas ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e jovens indígenas junto ao seu povo, em articulação com demais setores da Funai e outras instituições, com foco na qualificação e fortalecimento da rede de proteção do direito da criança e do jovem indígena;

Cabe a intervenção da Funai nos processos judiciais que envolvam direito de interesse de crianças/jovens indígenas, por intermédio da atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal (PGF), conforme disposto na Portaria AGU 839/2010, nas ações que versem sobre direitos da criança e do adolescente, notadamente nas hipóteses de destituição do poder familiar, guarda e adoção.

Art. 1º A Procuradoria-Geral Federal, as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados, as Procuradorias Seccionais Federais, os Escritórios de Representação e a Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - PFE/FUNAI atuarão, obrigatoriamente, na orientação jurídica e na

defesa judicial de todos os direitos e interesses coletivos indígenas, entre os quais: (...)

VI - direitos da criança e adolescente, inclusive destituição do poder familiar, guarda e adoção;

Salienta-se que o art. 28, § 6º, inciso III da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA determina que em processos de colocação de crianças indígenas em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, conte com a intervenção obrigatória da Funai e de antropólogo(a) perante a equipe multidisciplinar do juízo.

Recai sobre a Funai, juntamente com a rede de proteção da criança e juventude, realizar as diligências necessárias para identificar família substituta tanto no seio de sua comunidade quanto entre membros da mesma etnia interessada em acolher a criança e proporcionar ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, com intuito de atender ao art. 28, §6º, II do ECA.

Destaca-se que essa exigência se dá pela necessidade de se considerar as particularidades que envolvem a colocação de uma criança ou jovem indígena em uma família substituta. A Funai, nesse contexto, apresenta-se como pilar chave para que, no decorrer do processo, sejam respeitadas as singularidades decorrentes do pertencimento a um povo com organização social, costumes, língua, crenças e tradições diferenciadas.

Verifica-se que no sistema jurídico brasileiro, os indígenas detêm tratamento jurídico especial, tendo em vista a diversidade cultural, tradições e organização social, inclusive no que tange ao direito da criança e do adolescente, o qual são explicitados nos dispositivos a seguir descritos:

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho

(Promulgada pelo Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004):

Artigo 8º - 1. Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ser levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário.

Constituição Federal de 1988:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (grifo nosso)

Depreende-se da análise dos processos, com base em expedientes (relatórios, ofícios, despachos e informações técnicas, entre outros), que a Funai atua por meio do seu corpo técnico, não sendo necessário ser antropólogo(a) ou assistente social de formação, no acompanhamento e monitoramento de tais processos, no intuito de verificar sua regularidade, contribuindo para o entendimento e o atendimento da legislação indigenista quando da formulação dos procedimentos que se fizerem necessários para a garantia dos direitos dos menores indígenas.

Registra-se que a atuação da Funai se desdobra em duas frentes, sendo no acompanhamento e intervenção nos processos judiciais relativos às medidas protetivas e colocação em família substituta ou no acompanhamento das condições do abrigo adequado e da situação de saúde das crianças e adolescentes abrigados.

A legislação ainda prevê que, para o devido atendimento do art. 28, §6º, III do ECA, é imperativo que haja antropólogo(a) designado(a) pelo juízo competente, que tenha habilidades técnicas relacionada com a natureza do exame, e equipe interprofissional ou multidisciplinar do juízo, que juntamente com o(a) servidor(a) da Funai componham um grupo que acompanhará o processo e realizará todos os estudos e diligências necessárias.

(...) A preocupação do legislador foi destinar às crianças e adolescentes indígenas e oriundos de comunidades remanescentes de quilombos um tratamento diferenciado, que respeita suas peculiaridades (cf. art. 100, caput, do ECA). O diálogo e a articulação de ações (cf. art. 86, do ECA) entre antropólogos e técnicos do órgão federal responsável pela política indigenista e a equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude é fundamental, como forma de evitar ou minorar possíveis traumas decorrentes do afastamento da criança ou adolescente do seio de sua comunidade, razão da diversidade cultural existente. (DIGIÁCOMO, 2011, p. 50)¹¹

Frisou-se repetidamente na análise dos processos que não é competência da Funai realizar laudo antropológico em processo de colocação de crianças e jovens indígenas, conforme Parecer nº 12/PFE/FUNAI/PGF/2014-GAB, de 04 de fevereiro de 2018 (0659860).

É importante salientar a necessidade de articulação com as instituições pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGD e com a Rede de Proteção, para que sejam advertidas da imprescindibilidade de comunicação imediata à Funai de todos os incidentes de cada caso, em atenção ao quanto estabelece o art. 5º da [Instrução Normativa Nº 1, de 13 de maio de 2016](#), da Presidência da Funai:

Art. 5º Os casos envolvendo crianças e jovens indígenas, em circunstância de iminente ou consumado afastamento do convívio familiar ou comunitário, deverão ser imediatamente comunicados para as unidades locais e regionais da Funai competentes, em caráter de urgência, devendo ser posteriormente providenciada a atuação em processo administrativo.

Parágrafo único. **No contexto de povos de recente contato ou isolados, as Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental CFPE e respectivas Coordenações Regionais - CRs deverão informar os casos previstos no caput desse artigo à Diretoria de Proteção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS para acompanhamento, que encaminhará à Diretoria de Proteção Territorial - DPT para conhecimento.** (grifo nosso)

A notificação tempestiva dos casos possibilita a Funai localizar os genitores envolvidos e compreender o contexto complexo de vulnerabilidade, sejam questões culturais e sociais que inviabilizam os cuidados e permanência do menor junto a família. Tal análise da conjuntura tanto da família, da criança, da comunidade e do povo, da rede de proteção da saúde e da assistência social, de forma articulada e conjunta aos atores envolvidos, permite realizar os estudos necessários para a compreensão do contexto do caso, possibilitando o acesso e garantia do direito à convivência familiar e comunitária junto ao povo.

A princípio foram relacionados 31 processos, conforme Despacho Segen/Cogen/CGPC (3871071). Da análise, observou-se que 27 processos se referem ao direito à convivência familiar e comunitária, envolvendo a etnia Yanomami classificada como de recente contato, sendo que dois referem-se ao mesmo interessado, assim distribuídos:

Quadro 4. Tipos de processo Cogen

Natureza do processo até o momento da análise	Qtd de processos
Adoção	12
Destituição do poder familiar	3
Guarda	1
Colocação de criança ou adolescente em família substituta	5
Medida Protetiva	4
Total	25

Fonte: Elaboração Audin

Em que pese a situação de vulnerabilidade envolvida em cada processo dessa natureza, obteve-se em quatro casos retorno no menor para sua comunidade, no qual o indígena permaneceu no que o legislador denomina "família extensa", ou seja, aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. Em outros quatro casos foi possível retorno do menor ao convívio familiar, sendo que um menor foi colocado em família substituta, a qual também acolheu os pais da criança.

Quadro 5. Tempo médio de duração das etapas do processo

Nº do Processo	Data aproximada da 1ª institucionalização ou colocação do menor em família substituta	Data de início do Processo ou notificação da Funai	Nº de dias entre a notificação da Funai e institucionalização ou colocação do menor em família substituta	Nº de meses entre a notificação da Funai e institucionalização ou colocação do menor em família substituta	Observação

08749.000424/2019-51	31/07/2018	24/05/2019	297	9,9	Adoção - Saúde
08749.000239/2018-85	06/12/2015	04/10/2018	1033	34,43333333	Adoção- Saúde
08749.000459/2019-90	2015	03/06/2019	41604	1386,8	Adoção
00466.003665/2019-16	2015	10/12/2019	41794	1393,133333	Adoção
08749.000268/2018-47 08749.000290/2018-97 mesmo interessado(a)	25/04/2018	31/07/2018	97	3,233333333	Colocação de criança ou adolescente em família substituta - Permanência em "família extensa"
08749.000946/2019-52	25/10/2016	17/09/2019	1057	35,23333333	Destituição do poder familiar - faleceu no abrigo
08749.000940/2019-85	27/08/2019	18/11/2019	83	2,766666667	Colocação de criança ou adolescente em família substituta - Permanência em "família extensa"
08749.000237/2018-96	04/04/2018	09/10/2018	188	6,266666667	Adoção - Saúde
08749.000939/2019-51	01/08/2019	23/09/2019	53	1,766666667	Adoção - Saúde

Fonte: Elaboração Audin

No âmbito da análise, em função de alguns documentos externos recebidos não indicarem data de recebimento na Funai, considerou-se a data de abertura do processo SEI como data de início da notificação sobre o caso do menor, bem como a data de visita a instituições de acolhimento por servidores da Funai.

Verificou-se tempo médio aproximado de dois meses entre o abrigamento do menor e ciência da Funai nos casos em que ocorreu retorno ao convívio familiar com seus pais ou família extensa, o que evidencia que a atuação tempestiva do SGD e da Rede de Proteção são fundamentais para possibilitar reinserção dos menores. Depreende-se do Quadro II que os processos de destituição do poder familiar já se encontram em fase avançada ao chegar na Funai, contendo decisões de adoção definidas, além do relevante tempo de abrigamento dos menores. Dos casos de adoção, sete menores apresentavam problemas de saúde, nos demais casos entendeu-se que a adoção era a melhor opção, tendo em vista a adaptação e o tempo de convivência com a família adotante.

No caso de um processo (08749.000946/2019-52) judicial de destituição do poder familiar, um menor faleceu no abrigo.

Dentre os processos, em que pese tratar de adoção, em um deles a demanda judicial remeteu tão somente à Emissão de Registro Administrativo de Nascimento - RANI (08749.000199/2020-96), noutro (08749.000275/2020-63) notificou a Funai de óbito de menor, visando obter informações sobre a criança e seus familiares.

O processo 08620.001475/2018-65 refere-se às ações de "Assembleias e Reuniões dos Povos Yanomami Apoio à iniciativas de mobilização social do povo Yanomami", cujo montante orçamentário é da ordem de R\$ 73.836,00 e R\$ 68.421,60, conforme Nota de Crédito 2018NC000326 - SPO 24 (0483536) e Nota de Crédito 2018NC000327 - SPO 25 (0483540), respectivamente, sem identificação de Relatório de Execução. A cobrança do relatório de prestação de contas foi direcionada à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana, conforme exposto no Memorando nº 356/2019/COGEN/CGPC/DPDS-FUNAI (1411975) em 02/07/2019, sem resposta nos autos.

A partir das informações constantes nos processos e observação do "consultar andamento", foi possível verificar que 21 processos não tramitaram no âmbito da CGiirc. Dentre eles, 3 contém despachos da CFPE Yanomami-Ye'kuana (1371595, 0881408 e 1369992), indicando envio para ciência da CGiirc, contudo, os processos não foram tramitados.

Outro ponto relevante encontrado no âmbito do processo 00463.023260/2021-49 refere-se à Cota n. 00498/2021/COAF/PFE-FUNAI-PGU/PGF/AGU (3617376) e reiteração Cota n. 00077/2021/COAF-RESID/PFE-FUNAI/PGF/AGU (3712807), cujo prazo de atendimento encontra-se expirado, sendo a demanda sensível de atendimento.

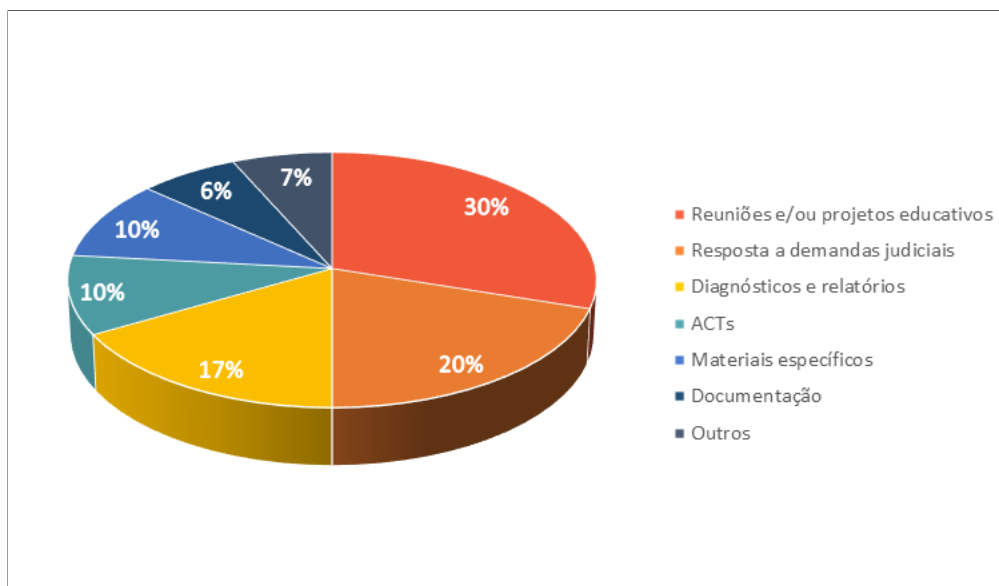
3.2. Cope

No período de 2018 a 2021, a COPE apoiou 30 projetos/atividades das Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental - CFPE e Coordenações Regionais - CR. O planejamento dessas ações deu-se por meio de 20 instrumentos de planejamento, dos quais oito Planos de Trabalho (PAT) no sentido estrito do termo. Por outro lado, notou-se uma diversidade de documentos que desempenharam a função de Plano de Trabalho (12)^[2], enquanto 10 processos não apresentaram tais instrumentos.

Dos 30 processos analisados, observou-se: 1) nove sobre reuniões, encontros e/ou projetos educativos, 2) seis no âmbito de demandas judiciais, 3) cinco sobre diagnósticos e relatórios escolares, 4) três ACTs, 5) três sobre materiais escolares específicos, 6) dois sobre documentação e 7) dois sobre outros assuntos.

As ações atenderam aos seguintes povos indígenas de recente contato: Parakanã (treze); Hupdã'h e Yuhupdeh (quatro); Araweté (três); ação conjunta com os povos Hupdã'h, Dãw e Nadëb (duas); Avá Canoeiro (uma); Enawenê-Nawê (uma); Hupdã'h (uma); Juma (uma); Yanomami (uma); Ye'kuana (uma); ação conjunta com os povos Yanomami, Hupdã'h e Yuhupdeh (uma); ação conjunta com os povos Yanomami e Ye'kuana (uma).

Gráfico 2. Tipos de ações dentre os processos Cope



Fonte: Elaboração Audin

Quadro 6. Atividades executadas na área de processos educativos

Área de Atividade	Plano de Trabalho-PAT ou outro instrumento
Processos Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> Plano de Trabalho NAT-BEL (2935573) Formulário Plano de Viagem Sedisc - CR-BTO (3573635) Ofício 111 (3593020) Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEESP (2406051) Despacho GAB/CR-ATO (1647872) Cronograma Semana Pedagógica - IFPA Campus Rural Marabá (1854280) Plano de Trabalho CR Madeira 2019/CGPC (1523727) Memorando 105 (2471147) Plano de ações 1º semestre 2019 CEEI Novo Repartimento (1095570) Memorando 5 (1042333) Memorando nº 47/2017 - SEDISC/DIT/CR-RR/FUNAI-MJ (0383524) Plano de Trabalho entre CRMB_IFPA e FUNAI (0971467) Carta CE 092/2019 - GAI (1171798), acompanha anexo Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc) - Anexo Carta CE 092/2019 - GAI (1171808) Memorando nº 101/2018/GAB-CRBT/FUNAI-MJ (0553972) Plano de Trabalho (0704703) Plano de Trabalho das ações de educação (0602935) Memorando 20 (0804540)
Assembleia	<ul style="list-style-type: none"> Termo de de Compromisso e Aditivos (0032329)
Infraestrutura Comunitária	<ul style="list-style-type: none"> Informação Técnica 151 (0678078)
Outros	<ul style="list-style-type: none"> Memorando Apoio a família Hupd'äh - óbito do Prof. Ricardo (0390184)

Fonte: Elaboração Audin

Existe um vasto arcabouço legislativo que garante a obrigatoriedade de uma educação em caráter diferenciado para os povos indígenas. O preceito remonta ao Estatuto do Índio ([Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973](#)) e foi devidamente incorporado em atos mais recentes conforme lista abaixo:

Quadro 7. Legislação educação indígena

Decreto nº 26/1991	Dispõe sobre as responsabilidades na Educação Escolar Indígena
Portaria Interministerial nº 559/1991	Dispõe sobre a educação escolar indígena
Resolução nº 03/1999	Dispõe sobre o Funcionamento das Escolas Indígenas
Resolução nº 5/CEB/CNE/2012	Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Educação Básica na educação escolar indígena

Fonte: Elaboração Audin

Embora não exaustiva, a listagem apresenta o encadeamento de atores que deverão compor o sistema de educação escolar indígena e suas responsabilidades para a garantia dos direitos desta parcela da população. Em todos os casos se está em consonância com os princípios constitucionais de manutenção e preservação dos territórios e de respeito às línguas, usos e costumes dos indígenas, imprescindíveis à sua reprodução social.

Nestes termos destaca-se o disposto na Resolução nº 5/CEB/CNE/2012:

§ 5º Os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas devem ser elaborados pelos professores indígenas em articulação com toda a comunidade educativa – lideranças, “os mais velhos”, pais, mães ou responsáveis pelo estudante, os próprios estudantes –, contando com assessoria dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, das organizações indígenas e órgãos indigenistas do estado e da sociedade civil e serem objeto de consulta livre, prévia e informada, para sua aprovação comunitária e reconhecimento junto aos sistemas de ensino.

§ 6º Os sistemas de ensino, em parceria com as organizações indígenas, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), instituições de Educação Superior, bem como outras organizações governamentais e não governamentais, devem criar e implementar programas de assessoria especializada em Educação Escolar Indígena objetivando dar

suporte para o funcionamento das escolas indígenas na execução do seu projeto político pedagógico.

(...)

§ 9º Organizações indígenas e indigenistas podem ofertar formação inicial e continuada de professores indígenas, desde que solicitadas pelas comunidades indígenas, e terem suas propostas de formação autorizadas e reconhecidas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação.

Demonstrando um esforço interno da Funai de estabelecer procedimentos e protocolos de atuação, a Informação Técnica nº 4/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1048704) fez um grande apanhado da legislação que se refere aos direitos das populações de recente contato e enumera como isso tem sido aplicado a alguns casos concretos. Sobre o papel da Funai, este muitas vezes limita-se a órgão de acompanhamento, vista sua baixa capacidade e poder decisório. Finalmente, sugere a criação de “documento orientador para elaboração de protocolos de consulta desta Fundação”, elaborado em conjunto pelas duas Diretorias finalísticas.

Contudo, não foram localizados nestes autos e nem nos demais processos acessados pela Audin, qualquer desdobramento que demonstre a efetivação do que foi proposto. Sendo assim, fica este item de ressalva quanto aos procedimentos aplicáveis aos PIRC, nesta e em outras situações e políticas públicas, uma vez que deve ser assegurada sua especificidade na relação com a sociedade nacional e, sobretudo, com as estruturas do Estado para garantia de seus direitos.

No âmbito da política de educação, são apresentadas 31 ações, distribuídas em 30 processos, dos quais 23 apresentam orientações acerca das ações a serem realizadas. Neste cômputo, oito processos contam com a manifestação da CGIirc, das quais duas orientações de planejamento e outras duas ao longo do processo. Nota-se que as orientações são mais relativas à educação indígena diferenciada em geral do que à especificidade dos povos indígenas de recente contato.

De 30 processos, as áreas de atividades estão assim distribuídas: Assembleias (duas), Consulta Livre (uma), Diagnóstico (uma), Documentação Básica (uma), Infraestrutura Comunitária (uma), Outros (uma) e Processos Educacionais (23- referentes a projetos de educação junto aos PIRC). Em 21 processos não houve manifestações indicando uma participação da CGIirc.

Segundo Despacho COPE/CGPC (3981761):

Os procedimentos para recebimento de programações pela COPE são comunicados às Coordenações Regionais por meios de expedientes, à exemplo do Ofício Circular nº 07/2021/CGPC/DPDS/FUNAI (3115903) (...). Porém, em anos anteriores, em algumas ocasiões também são recebidas demandas espontâneas de projetos/atividades de Coordenações Regionais (...).

(...)

Informamos que atuamos junto às Coordenações das Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs da mesma forma como junto às demais unidades descentralizadas da Funai, através da recepção e análise técnica de Planos de Trabalho Anuais e ações complementares junto aos Povos Indígenas, sempre com a mesma acurácia técnica. Normalmente as ações destinadas ao atendimento de demandas das Frentes são de conhecimento da CGIirc, e possuem o apoio administrativo das Coordenações Regionais, onde se encontram as FPEs, para execução orçamentária (...).

Analisando os processos, observou-se orientações das ações prévias e/ou a posteriori a apresentação dos planos de trabalho (neste caso, no parecer de aprovação ou até em documentos posteriores de acompanhamento das ações). É constante, em todos os processos (30), a presença de documentos aprovando as ações, especialmente pela CGPC, DPDS e Cope. Normalmente, os tipos de documentos envolvidos são informações técnicas, despachos, ofícios ou memorandos, contendo as manifestações técnicas.

Quanto à distribuição/repartição do orçamento destinado entre os tipos de ação e as unidades descentralizadas, não se identificou um critério de diferenciação definido para o conjunto dos povos de recente contato. Para alguns povos, há a construção de projetos próprios, normalmente definidos por etnia (como PGTA, Programa Parakanã, etc.). No entanto, não há necessariamente uma interação processual clara entre CGPC e CGIirc. No caso do Projeto Parakanã, no âmbito da mitigação de danos da Eletronorte, a CGLic é uma interveniente com maior peso. Já no caso do protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami (processo 08620.000497/2017-27), que será o primeiro protocolo de consulta de um PIRC, esse processo está, como em muitos outros casos, sendo realizado no âmbito da elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Territorial (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, acompanhado pela CGIirc e demais coordenações gerais da FUNAI.

Conforme Despacho COPE/CGPC (3981761):

(...) Nas análises adotadas pela Funai para descentralização de recursos e ações junto aos Povos Indígenas, priorizamos o diálogo e a interação com as comunidades indígenas a fim de assegurar sua participação no planejamento das ações, sempre que é possível, como também o mérito da proposta quanto aos objetivos no sentido de contribuição para o atendimento dos direitos educacionais (...).

Assim, os critérios e parâmetros utilizados para realizar as análises técnicas dos Planos de Trabalho avaliam o mérito e as condições orçamentárias das propostas. Segundo a Coordenação, esta busca colaborar tecnicamente com a construção das ações e Planos de Trabalho, tanto junto às unidades descentralizadas quanto junto às coordenações finalísticas da Funai, particularmente, com a Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados.

As análises centram-se em aspectos técnicos relativos à educação indígena diferenciada conforme reconhecido pela legislação pertinente, bem como àqueles específicos das ações, tais como as diretrizes do âmbito no qual estas se realizam (ACT, ações judiciais ou Programa Parakanã, por exemplo). Também são relativas a cronogramas, à logística, participantes, elementos de despesa, sendo que a questão da autorização de despesas ocorre nas ações orçamentárias.

Assim como os Planos de Trabalho encontrados, os respectivos pareceres técnicos também apresentam diferentes formatos: memorandos (12), despachos (12), ofícios (quatro) e informações técnicas (duas), dos quais 14 foram assinados pelo Coordenador-Geral da CGPC, oito pelo Diretor da DPDS, seis pelo Coordenador da Cope, um pelo Coordenador-geral da CGPDS e um pelo Presidente.

O tempo médio de análise de 63 dias foi calculado considerando-se o interstício entre a data do Plano de Trabalho (ou equivalente) e sua aprovação. Porém, há uma variabilidade nos tempos de resposta, que variam entre 0 a 255 dias, dependendo do grau de complexidade da demanda. O processo mais longo refere-se a uma articulação intersetorial para a construção de Casas de Apoio Hupd'äh e Yuhupdeh (08620.009112/2018-78), o segundo é relativo ao apoio a serviços de impressão do Livro Mapa Hupd'äh, Dâw e Nadëb (08786.000535/2020-54) e o terceiro de “Apoio ao Beiradão” - apoio à permanência dos Hupd'äh na cidade, para acesso a benefícios, em condições de extrema vulnerabilidade (08620.007425/2017-19). Observe-se que as ações são executadas com os mesmos povos e não competem exclusivamente à CGPC.

Dentre os 30 processos analisados, a participação da CGIirc ocorreu em oito ocasiões. Estas manifestações constituem-se em: informações técnicas (três), despachos (três), memorandos (dois) e um Despacho SEAPE/COPE (0604505) que menciona diálogo com a CGIirc. No entanto, as manifestações de aprovação dos Planos de Trabalho recaem, como mencionado acima, especialmente sobre CGPC, DPDS e Cope.

Ainda, na amostra, há 16 processos não orçamentários centrados em análises técnicas e cuja execução é acompanhada por meio de informações técnicas e despachos, resultando basicamente na emissão de pareceres. Nos 14 casos em que há descentralização, apresentam-se também os dados orçamentários por meio das SPO e respectivas notas de crédito.

Os controles não estão padronizados em um único tipo de documento. Porém, há relatórios ou diagnósticos mais elaborados em três processos, conforme segue:

- O processo 08620.001683/2009-73 apresenta quatro Relatórios de Atividades Programa Parakanã: Relatório de Atividades Programa Parakanã - 2016 (3844827), Relatório de Atividades Programa Parakanã - 2017 (3844890), Relatório de Atividades Programa Parakanã - 2018 (3844897) e Relatório de Atividades Programa Parakanã - 2019 (3844907).
- O processo 08789.000007/2019-31 apresenta quatro Relatórios de Situação Escolar Enawene: Relatório de Situação Escolar Enawene _ 2019 (1141256) e Relatório Situação Escolar Enawene _ Abril 2019 (1277320), Relatório Situação Escolar _ Junho 2019 (1418404) e Relatório de Atividade Executada - RAE CTL - Vilhena II (1747983).
- O processo 08620.009681/2018-13 apresenta dois relatórios: Relatório EEI TI Apytherewa (0663612) e Relatório EEI TI Igarapé Ipixuna (0663619), que poderiam ser considerados uma sistematização dos resultados dos processos de trabalho.

Do total de processos, 17 apresentam aprovação superior explícita ou tácita (por meio de encaminhamento), sendo que outros nove não a apresentam. Em quatro processos não apresentam relatórios que pudessem ser apreciados e aprovados.

Os dados destes relatórios informam os Planos de Trabalho posteriores, são compartilhados interinstitucionalmente e constituem uma base de conhecimento por meio da qual é realizada a gestão.

No caso dos Relatórios de Atividades Programa Parakanã, estes foram compartilhados especialmente entre CGLic e Eletronorte, conforme informa o documento Ofício 29 (SEI nº 3858013).

Quanto aos Relatórios de Situação Escolar Enawene, o Relatório Situação Escolar Enawene _ 2019 (1141256) foi encaminhado por meio do Ofício nº 15/2019/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI (1197906) ao Promotor de Justiça, enquanto os Relatórios Situação Escolar Enawene _ Abril 2019 (1277320), Relatório Situação Escolar _ Junho 2019 (1418404) e Relatório de Atividade Executada - RAE CTL - Vilhena II (1747983) somente foram anexados ao processo.

Relativamente ao Relatório EEI TI Apytherewa (0663612) e Relatório EEI TI Igarapé Ipixuna (0663619), foram compartilhados por meio da Informação Técnica 149 (0677245) e Memorando 217 (0689717) entre Cope, DPDS, CGLic e CR Leste do Pará.

Conforme afirmado pela Coordenação, visto que os processos educativos são, na sua maioria, contínuos, a avaliação e monitoramento também o são. Além desses documentos, o monitoramento é feito, a nível gerencial, por meio dos Relatórios de Monitoramento Trimestral - RMT. Neste sentido, foram analisados seis RMT da Coordenação-Geral de Promoção à Cidadania.

Em todos os RMT a Cope apresentou informações sobre o andamento de sua política pública com descrição do alcance das metas e dos indicadores. As ações descritas contemplam as previsões normativas especificadas para a área, tais como: projetos políticos pedagógicos diferenciados por etnia, educação bilíngue e materiais específicos.

As ações são acompanhadas mediante emissão de relatórios, nomeadamente os Relatórios de Monitoramento Trimestral apresentados à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica. No entanto, como se observou, apesar da padronização original do instrumento, a informação prestada não é uniforme.

Do ponto de vista formal processual, faltam dados de identificação, localização e prestação de contas, que permitam o estabelecimento de correlações das ações correspondentes com os povos de recente contato. Ressalta-se que, a partir do quarto RMT, a Coordenação-Geral alterou a sua forma de apresentação dos dados na tabela de regionalização. Nesse novo formato, as ações foram apresentadas por UF, o que dificultou a compreensão acerca do atendimento dos povos de recente contato, pois já não se associou cada ação à uma etnia.

Por outro lado, os processos indicados na tabela de regionalização não correspondem ao corpo do relatório e vice-versa. Além dessa inconsistência interna aos RMT identificou-se que dentre os três processos constantes nas tabelas de regionalização, um não se encontra na listagem enviada pela Cope a esta Auditoria: 08620.011951/2019-37. Posteriormente, ao auditar a Cops, também foram encontrados outros processos nos quais entrevi a Cope, quais sejam: 08620.016729/2018-40 e 08749.000427/2019-94.

Há outros processos cuja ausência de informações não possibilitou a sua localização e monitoramento. Apesar da coincidência de conteúdo, faltaram elementos para sua devida identificação. Assim, esse segundo ponto mostra uma conexão entre essa inconsistência entre RMT e listagem enviada no âmbito da SA-026 e a ausência de outros dados, como a ausência do número de processo.

Além disso, esta Auditoria localizou o processo 08079.000292/2021-11, executado pela CFPE-Guaporé no âmbito dos processos educativos. Este não possui trâmite para CGPC ou manifestação da área, embora se trate de projeto voltado para atividades educacionais, exemplificando a falta de interlocução das áreas.

A forma como as informações são apresentadas em cada âmbito também não facilita a correlação entre processos. Na listagem encaminhada à Auditoria no âmbito da SA-026, os processos foram devidamente identificados pelos seus números SEI. No entanto, nos Relatórios de Monitoramento Trimestral, apareceram detalhados de diversas maneiras, tais como: BRA 013/19 PNUD, 914BRZ4019 cooperação entre Funai e a Unesco e ACT 012/2020 Funai/Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Apesar de ser interessante o detalhamento do contexto institucional no qual ocorreram as ações, é necessário que haja uma correlação clara entre os instrumentos de execução e os números de processo.

Como depreende-se das situações apresentadas anteriormente, a ausência de número de processos e documentos SEI não possibilita a sua devida identificação, localização e monitoramento, menos ainda a sua correlação às etnias atendidas e, por conseguinte, aos povos de recente contato.

Por exemplo, no caso dos projetos para "Diagnósticos da Educação Escolar Indígena", embora tenham sido detalhados objetivos, metodologias e outros elementos significativos, não foi especificada a etnia dos povos atendidos, nem foram detalhados os números de processos e documentos relacionados. Na listagem de processos enviados no âmbito da SA-026 foi mencionada a realização de um processo desta natureza com o povo Juma de recente contato. Apesar disso, não foi possível estabelecer a correlação com segurança, pois a conferência tornou-se impraticável devido à ausência de indicação de número de processo ou documentos relacionados no bojo do RMT.

Outro exemplo é quando foi indicado como produto a participação da Funai na contribuição técnica na concepção dos cursos e no apoio para que os módulos dos cursos acontecessem nas comunidades, por meio do deslocamento dos docentes dos Institutos Federais - IF até os locais onde seriam ministradas as atividades letivas, e também a promoção da participação dos indígenas nas discussões das propostas e avaliação dos cursos. No caso dos Institutos Federais do Tocantins - IFTO e Mato Grosso - IFMT, por exemplo, apesar de nas últimas duas localidades haver a presença de povos indígenas de recente contato, não há elementos que permitam a correlação em todos os casos. A confirmação tornou-se ainda mais difícil devido à ausência de indicação de número de processo ou documentos associados.

Observou-se, a partir do quinto Relatório de Monitoramento Trimestral da CGPC, que a Coordenação-Geral retomou a sua forma de apresentação dos dados na tabela de regionalização. No entanto, no quinto e sexto RMT não foram especificadas nas tabelas de regionalização nenhuma ação com povos indígenas de recente contato. Enquanto no quinto RMT a tabela "Acompanhamento e Qualificação da Educação Escolar Indígena" apresentou uma única atividade, porém não relacionada a povos de recente contato, no sexto RMT não foram apresentadas ações com povos indígenas de recente contato nem na tabela de regionalização relativa ao "Acompanhamento e Qualificação da Educação Escolar Indígena" nem na relativa à "Valorização e Revitalização de Línguas Indígenas".

No entanto, no corpo do texto, foram feitas referências a processos já mencionados nos RMT anteriores que atendiam aos PIRC. No caso do sexto RMT, houve a menção a oficinas para as quais foram indicadas as macrorregiões, em muitas das quais há povos de recente contato (Ji-Paraná, Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Envira, Coordenações Regionais Roraima, Madeira, Baixo Tocantins, Centro-Leste do Pará, Araguaia Tocantins, Maranhão, Vale do Javari e das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, Awá e Médio Xingu). Porém, não foram especificadas as etnias e se houve ações voltadas aos povos de recente contato. Somando-se à falta de identificação dos processos, tem-se que não foi possível afirmar se destinavam-se a povos de recente contato.

Nos diversos casos citados, como não houve uma desagregação por etnias, não foi possível inferir quantos indígenas de recente contato foram atendidos e quais os custos das ações voltadas para estes povos nesta política pública, impossibilitando um monitoramento que associe as dimensões física e financeira e análises mais objetivas acerca dos resultados provenientes da ação do Estado.

Nos RMT da CGPC, as informações sobre o cumprimento das políticas se repetiu, considerando que há ações que são de médio/longo prazo, especialmente aquelas amparadas por ACT ou instrumentos de execução similares. Nomeadamente, observou-se tal ocorrência relativamente aos projetos BRA 013/19 PNUD, Cooperação entre Funai e Unesco 914BRZ4019, ACT 012/2020 Funai/Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat e ACT s/n Funai/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

De uma maneira geral, o grau de detalhamento foi prejudicado por uma certa desorganização das informações, como a já mencionada incompatibilidade entre tabelas de regionalização e o descrito no corpo do relatório. Também houve a repetição dentro de um mesmo relatório e entre relatórios sem a devida identificação, de maneira que foi difícil estabelecer se se trata da mesma ação.

Cabe ressaltar que algumas melhorias já foram incorporadas, especialmente nos últimos dois relatórios, nos quais foram indicados mais dados como os números SEI de ações que vinham sendo mencionadas reiteradamente nos distintos relatórios, bem como alguns dados orçamentários inéditos.

Finalmente, verificou-se que o monitoramento trimestral realizado por meio do RMT serve para acompanhamento da área de gestão estratégica, mas os indicadores são pouco sensíveis a essa periodicidade. De fato, ao tratar-se de um somatório de ações de natureza distinta, não permite uma aferição ou por linhas de ação ou por tipos de atividade ou por etnias, por exemplo.

4. CGPDS

4.1. Coasi

A Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena - Coasi, no período de 2019 a 2021, observando que não foram informadas ações em 2018, apoiou projetos/atividades relacionados à saúde mental e segurança alimentar que tiveram resultância nos PIRC: Pirahã (TI Pirahã), Juma (TI Juma), Avá Canoeiro (TI Avá Canoeiro), Araweté (TI Araweté do Igarapé Ipixuna), Arara (TI Cachoeira Seca), Parakanã (TI Apyterewa), Enawene Nawe (TI Enawenê-Nawê), Yanomami (TI Yanomami) e Awá Guajá (TI Alto Turiaçu, TI Awá e TI Caru), conforme quadro:

Quadro 8. Atividades executadas na área de saúde indígena

Área de Atividade	Plano de Trabalho-PAT/Similar
Saúde mental	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de um projeto terapêutico comunitário junto ao povo Arara da TI Cachoeira Seca-2019 - Plano de Trabalho CFPE - MX (1302132) e Plano de Trabalho processos de alcoolização (1191604) • Construção da Rede Intersetorial de Saúde Mental Indígena de Altamira - 2019 - Memorando 73 (1424616)
Saúde/Segurança Alimentar - Contexto da pandemia de COVID-2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição e distribuição de cestas alimentares e kits de limpeza - março/2020 - Orientação - Cestas alimentares 1º semestre/2020 (3974825) • Distribuição de cestas de alimentos (TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 4/2020 (2090575 - Orientação - Cestas alimentares TED 04/2020 (3974886) - Plano de Trabalho GABPR (2073031) • Aquisição e Distribuição de cestas alimentares - 2º semestre/2020 - Orientação - Cestas Alimentares 2º semestre/2020 (3975045) e Orientação - Cestas Alimentares 2º semestre/2020 complementar (3975046) • Distribuição de cestas alimentares - Termo de Execução Descentralizada - TED nº8 - MC e CONAB (2876126) - Orientação - Cestas Alimentares TED 08 (3975147) -

Fonte: Elaboração Audin

Em 2019, as ações sob orientação da Coasi voltadas a esses povos se deram por iniciativa própria da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, em conjunto com a Coordenação Regional Centro Leste do Pará-CR-CLPA. Conforme Informação Técnica 29 (3974615), foram duas ações interligadas, de "Construção da Rede Intersetorial de Saúde Mental Indígena de Altamira" e de "Construção de um Projeto Terapêutico Comunitário Junto ao Povo Arara da TI Cachoeira Seca", tendo em vista que o planejamento e execução da atividade junto aos povos Arara se deu no âmbito da Rede Intersetorial de Saúde Mental Indígena de Altamira.

Em 2020 e 2021, a Coordenação-Geral de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável- CGPDS foi protagonista do monitoramento das ações de distribuição de cestas de alimentos e kits de limpeza/higiene como colaboração no enfrentamento à disseminação da COVID-19 entre os povos indígenas.

Ainda em 2020, a Distribuição Emergencial de Alimentos (DEA) aos povos indígenas no contexto da pandemia integrou uma das estratégias do Estado Brasileiro na contenção da circulação da COVID-19 junto às comunidades indígenas, garantindo ao mesmo tempo a segurança alimentar e nutricional a essa população diante da necessidade de distanciamento social. Para viabilizar a distribuição dos alimentos aos indígenas, foram firmados dois Termos de Execução Descentralizada - TED: (i) entre o Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos - MMFDH e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para a aquisição dos alimentos e envio destes às unidades descentralizadas da Funai; e (ii) entre o MMFDH e a Funai, para garantir os recursos necessários para o suporte logístico de distribuição das cestas de alimentos desde as Coordenações da Funai até as famílias indígenas beneficiadas. No segundo semestre de 2020, a CGPDS solicitou às Coordenações Regionais que elaborassem Planos de Trabalho para nova aquisição e entrega de cestas alimentares.

Em 2021, foi realizado o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8 - MC e CONAB (2876126), referente à entrega de quatro cestas alimentares por família indígena em 13 unidades federativas, conforme definido pelo Ministério da Cidadania.

Em relação aos documentos orientadores para as atividades, conforme Informação Técnica 29 (3974615) aludida, a Coasi informou que não encaminhou orientações específicas para ações junto aos povos de recente contato, no entanto, foram enviadas orientações gerais que também abrangeram esses povos e nortearam as atividades realizadas nesse período.

Nas ações referentes à Construção da Rede Intersetorial de Saúde Mental Indígena de Altamira e à Construção de um projeto terapêutico comunitário junto ao povo Arara da TI Cachoeira Seca, o Plano de Trabalho se pautou nas diretrizes propostas durante a I Oficina sobre Povos Indígenas e necessidades decorrentes do uso do álcool: cuidados, diretos e gestão, cujos relatórios (3974729) foram encaminhados às Coordenações Regionais, em 2019, por meio do Memorando Circular nº4/2019/COASI/CGPDS/DPDS (3974727). O Plano foi analisado pela área técnica da Coasi e autorizado pela DPDS por meio da Solicitação de Provisão Orçamentária 177 (1430937) e Solicitação de Provisão Orçamentária 327 (1668129). Para além do recurso financeiro descentralizado, verificou-se a participação de servidores da coordenação nos eventos e relatórios das atividades, com registros fotográficos das reuniões, prestações de contas de viagens e lista de presença (08748.000107/2019-44 e 08748.000799/2019-21). Não foi constatado um relatório final das ações executadas, possivelmente por se tratar de atividades regulares, nem desdobramentos em 2020 e 2021. Todavia, em resposta ao Ofício nº 0125/2021/GABPRM1 - TSCS (3083130) do Ministério Público Federal, de 29/01/2021, a Coordenação Regional Centro Leste do Pará informou:

Ofício 502 (3111095)

(...)

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção Ofício nº 0125/2021/GABPRM1 - TSCS (SEI nº 3083130), que solicita informações sobre o trabalho realizado pela rede de saúde mental em 2020 e as perspectivas para o ano de 2021, informamos que em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19, foi gerada uma sobrecarga de atividades que impossibilitaram o desenvolvimento das ações da rede de saúde mental, ainda não possuímos perspectivas de retomar as atividades.

No tocante às ações de enfrentamento à disseminação da COVID-19 entre os povos indígenas, observou-se que foram encaminhadas orientações gerais assim como foram autuados processos para as unidades regionais se manifestarem quanto ao quantitativo de famílias indígenas para a distribuição de cestas e kits. Ainda em 2020, foi constituída Equipe de Suporte para a sede da Funai, que teve como início a data de 04/08/2020, conforme Despacho CGPDS/DPDS (2312041), Despacho COASI/CGPDS (2360885) e Despacho DPDS (2479183). Ainda que as ações de enfrentamento à pandemia não sejam objeto da presente auditoria, tal informação sobre a constituição da equipe se faz necessária no sentido de se constatar a diligência da Coasi e, por sua vez, da DPDS, nessas ações que acabaram por abarcar a atuação nas políticas públicas nos anos de 2020 e 2021. Verificou-se várias medidas por parte daquela coordenação, desde orientações, reuniões, videoconferências, abertura de processos de levantamento, formulários na plataforma LimeSurvey, acompanhamento e monitoramento semanal de distribuição de cestas alimentares e kits de higiene e limpeza por território indígena - (08620.003536/2021-24).

A primeira ação emergencial foi realizada nos primeiros meses da pandemia em 2020 e, segundo a Informação Técnica 29 (3974615) citada anteriormente, o monitoramento sistematizado da distribuição das cestas foi realizado pela CGPDS, motivo pelo qual a Coasi não tem informações precisas sobre quais povos indígenas de recente contato foram atendidos.

Após análise dos demais processos referentes às ações de distribuição de cestas e kits, foi possível verificar que houve atendimento aos povos de recente contato, contudo, sem a interlocução com a CGIirc em duas ações. O atendimento se deu aos indicados pelas Coordenações Regionais cujas TIs estão sob suas jurisdições.

Não obstante, conforme Informação Técnica 135 (2334135), houve o entendimento pela Coasi de que seria necessário incluir essa Coordenação no trabalho de levantamento sobre populações indígenas por estado para subsidiar ações emergenciais de enfrentamento ao coronavírus para checagem quanto ao

número de famílias indígenas atendidas pelas CFPE, de modo que estes grupos não aparecessem de forma duplicada na planilha e nem fossem excluídos da contagem. Dessa forma, diante de solicitação enviada por e-mail, no dia 16 de julho (2315193), a Copirc/CGiirc enviou à Coasi/CGPDS o processo 08620.004585/2020-01, por meio do qual os coordenadores das CFPE encaminharam notas técnicas à CGiirc, contendo informações epidemiológicas e demográficas sobre os PIRC atendidos e, com base nestes dados, foi preenchida tabela com a indicação de quais povos estariam aptos a receberem cestas.

Adequado informar que naquele processo verificou-se o Ofício DPT 594 (3158187) ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena-DASI/SESAI, ressaltando que a Política para Povos Indígenas de Recente Contato requer aprofundamento na discussão, devido à vulnerabilidade epidemiológica no tocante à temática relacionada à atenção a saúde desses povos indígenas e propondo um diálogo interinstitucional com reuniões periódicas e regulares entre as áreas técnicas para o desenvolvimento contínuo da política. Em resposta, o DASI encaminhou Ofício nº 102/2021/DASI/SESAI/MS (3206505), a fim de dar início às tratativas para o estabelecimento das reuniões entre os órgãos.

Sobre a consolidação das informações acerca das ações executadas, a Coasi informou que, juntamente com o SEASE, elaborou, ao final de 2021, a Informação Técnica 123 (3980624), a qual apresentou avaliação detalhada das ações de distribuição de cestas de alimentos aos povos indígenas e subsídios para estratégias de ação no contexto pós-pandemia. Além disso, ao final de cada uma das grandes ações (ex TED 04/2020 e TED 08/2020), foram elaborados relatórios consolidados a partir das prestações de contas encaminhadas por cada CR.

Depreende-se da análise que as ações de enfrentamento à epidemia centralizaram a atuação da Coasi no acompanhamento da saúde indígena, tendo, inclusive, impactado na atividade de atenção psicossocial voltada para prevenção e atendimento a necessidades decorrentes de processos de alcoolização entre indígenas do Médio Xingu, impossibilitando o desenvolvimento das ações para os anos de 2020/2021, conforme informado no Ofício 502 (3111095).

Não foi possível identificar um contorno específico para a política de povos de recente contato. Ainda assim, é perceptível que houve a atuação junto a esses povos, bem como, embora em apenas uma ação de distribuição de cestas, houve o entendimento da necessidade de interlocução com a CGiirc. Independentemente de não ter sido observado fluxo específico, constatou-se que a Coasi encaminhou orientações e analisou todos os Planos de Trabalho e os relatórios das atividades as quais estava acompanhando.

Convém considerar que as ações de distribuição de cestas alimentares no âmbito da pandemia possuíram caráter emergencial e dependeram de articulações interinstitucionais da Funai com órgãos como Ministério da Justiça, Ministério da Cidadania e Conab, tendo em vista que as Ações de Distribuição de Alimentos não são originalmente de competência da Funai. Assim, tais ações se deram, em grande parte, por meio de créditos extraordinários, sendo a definição do escopo geral de cada ação, bem como previsão orçamentária, realizadas por outras instâncias desta Fundação em interlocução com demais órgãos responsáveis.

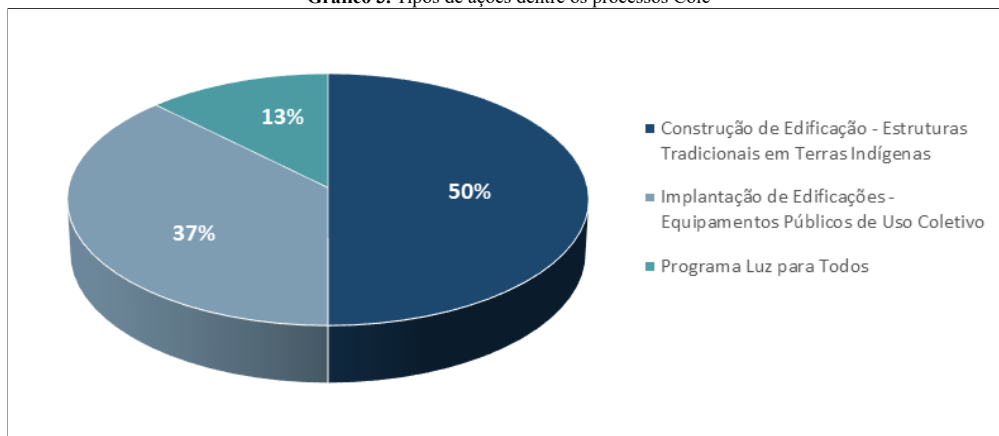
4.2. Coic

A Infraestrutura Comunitária, sob responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura Comunitária – Coic, está entre as ações executadas no âmbito das Terras Indígenas - TI visando atender as necessidades de interesse dos povos, inclusive os de recente contato que nelas habitam, conforme inciso do art. 163 do Regimento Interno da Funai:

- I. coordenar, orientar e apoiar as unidades descentralizadas e instituições parceiras nos processos de valorização e fortalecimento do uso tradicional de técnicas, tecnologias e matérias-primas para edificação de infraestruturas comunitárias indígenas;
- II. acompanhar, orientar, subsidiar e qualificar as políticas, programas e ações de infraestrutura comunitária, em articulação intersetorial e interinstitucional, com vistas à ampliação do acesso diferenciado para povos indígenas; e
- (...)
- V. articular, em cooperação com instituições competentes, o acesso dos povos indígenas às tecnologias e projetos alternativos de energia elétrica, comunicação, habitação e mobilidade.

No decorrer de 2018 a 2021, a Coic orientou e/ou acompanhou os processos de Estruturas Tradicionais em Terras Indígenas, Implantação de Edificações - Equipamentos Públicos de Uso Coletivo e Programa Luz para Todos propostos pelas unidades descentralizadas na Funai e por instituições externas. Tais propostas se deram por meio de Planos Anuais de Trabalho - PAT, seja em um sentido literal ou mais informal, como os expedientes (memorandos, ofícios, carta ou orçamento proposta), que fizeram as vezes de PAT.

Gráfico 3. Tipos de ações dentre os processos Coic



Fonte: Elaboração Audin

Quadro 9. Atividades executadas na área de infraestrutura comunitária

Área de Atividade	Plano Anual de Trabalho-PAT ou Documento Similar
Construção de Edificação - Estruturas Tradicionais em Terras Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Plano Infra Estrutura Comunitária (1168689) • Plano de Trabalho CTL - Vilhena II (1719877) • Memorando 100 (2370230) • Plano Anual de Trabalho - PAT/COIC/CGPDS/DPDS CFPE - YY (3434504); • Plano de Aplicação Avá Canoero - Royalties - UG:194207 (0138435)* • Plano Anual de Trabalho - PAT/COIC/CGPDS/DPDS CTL - Vilhena II (3141306) • Plano de trabalho (3091913) • Plano Anual de Trabalho - PAT/COIC/CGPDS/DPDS CTL - Vilhena II (3026431)
Implantação de Edificações - Equipamentos Públicos de Uso Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 973/2018-GS/SEDUC (0846397) • Plano de Controle Ambiental - PCA (1330870) • Memorando 292 (0840058)

	<ul style="list-style-type: none"> • Carta CE 342/2019 - GAI (1407069) • Ofício nº 0340/2018-GABPRES (0602283) • Orçamento Proposta Audrey Casa Ava Canoeiro07112018 (0917662), Orçamento Proposta PAULO Casa Ava Canoeiro07112018 (0917671) e Orçamento Proposta Serten Casa Ava Canoeiro07112018 (0917684)
Programa Luz para Todos	<ul style="list-style-type: none"> • Memorando 203 (0790769) • Plano de Aplicação Avá Canoeiro - Royalties - UG:194207 (0138435)*

Fonte: Elaboração Audin

O Plano de Aplicação Avá Canoeiro - Royalties - UG:194207 (0138435) foi considerado em duplicidade pois contempla moradias e luz, enquadrando-se em duas categorias.

As ações desenvolvidas foram direcionadas aos povos de recente contato Awá (TI Caru), Juma (TI Juma), Enawenê-Nawê (TI Enawenê-Nawê), Avá Canoeiro (Parque do Araguaia), Yanomami (TI Yanomami) e Avá Canoeiro (TI Ava Canoeiro). Vale ressaltar que os Avá Canoeiro do **Parque do Araguaia-TO** não estão contemplados na lista de TIs acompanhadas pela Copirc, conforme Despacho COPIRC/CGIIRC (3828160), bem como esclarecimento indicado na Informação Técnica nº 8/2022/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (3964889).

Ademais, no quesito orientações, segundo Informação Técnica nº 96/2022/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (3967762), os procedimentos da Coic são direcionados às unidades descentralizadas e orientados pelos seguintes documentos:

Quadro 10. Orientações gerais obras em TI utilizadas de 2018 a 2021

Orientações gerais para obras em terras indígenas utilizadas em 2018 e 2019	Orientações gerais para obras em terras indígenas utilizadas em 2020, 2021 e 2022
1. Orientação Geral para Construção de Edificações-Estruturas Tradicionais em Terras Indígenas - 3967949;	1. Orientação Geral para Construção de Edificações-Estruturas Tradicionais em Terras Indígenas - 3970692;
2. Orientação Geral para Implantação de Edificações - Equipamentos Públicos e de Uso Coletivo em Terras Indígenas - 3967975;	2. Orientação Geral para Implantação de Edificações - Equipamentos Públicos e de Uso Coletivo em Terras Indígenas - 3970712;
3. Orientação Geral para Implantação de Sistema de Saneamento Ambiental em Terras Indígenas - 3968166;	3. Orientação Geral para Implantação de Sistema de Saneamento Ambiental em Terras Indígenas - 3970734;
4. Orientação Geral para Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais em Terras Indígenas - 3968188;	4. Orientação Geral para Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais em Terras Indígenas - 3970746;
5. Orientação Gerais para a Implantação de Sistemas e Equipamentos de Comunicação em Terras Indígenas - 3968229;	5. Orientação Gerais para a Implantação de Sistemas e Equipamentos de Comunicação em Terras Indígenas - 3970776;
6. Orientação Geral para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - 3968316;	6. Orientação Geral para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - 3970862;
7. Orientação Geral para o Programa Luz para Todos - PLpT - 3968216.	7. Orientação Geral para o Programa Luz para Todos - PLpT - 3970873.

Fonte: Elaboração Audin

Conforme verificado nos instrumentos de orientações por temática (Quadro 10), observou-se indicação para formalização dos processos administrativos de padrão pré-definido e conteúdo mínimo estabelecido para compor as peças técnicas do processo.

Adicionalmente, as orientações foram atualizadas e divulgadas ao longo dos anos, além do que também se observou, no âmbito dos processos, a presença de memórias de reuniões (inclusive consulta pública) e diferentes modelos de projetos de obras, bem como documentos relativos ao licenciamento ambiental ou a sua dispensa.

No entanto, esses instrumentos acima citados tratam-se de normativos gerais, não havendo referência à especificidade dos povos de recente contato.

De 15 processos, 10 não têm atuação da CGIirc identificada. Dos cinco processos restantes, em um foi encontrada a intervenção direta da DPT e em outro foi enviado documento apenas para ciência da CGIirc. Observou-se que os processos vinculados às Coordenações de Frente foram levados ao conhecimento da CGIirc e tiveram sua participação. No entanto, nos casos em que os povos de recente contato são atendidos por Coordenações Regionais, não houve atuação da unidade.

Sobre os povos de recente contato, encontramos as referências à especificidade destes durante o desenvolvimento processual enquanto qualificação das ações junto aos demais interlocutores. Dentre 15 processos analisados, em 10 houve anuência da comunidade indígena, sendo que em quatro a consulta foi realizada e em outros seis houve a demanda direta da comunidade. Nos cinco processos restantes, não houve evidências de que a consulta tenha sido realizada. Destaca-se, neste sentido, a Informação Técnica nº 137/2018/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (0900916), na qual observa-se o controle da Coic acerca da qualidade da consulta realizada.

No âmbito dos 15 processos analisados, seis foram de iniciativa direta das unidades descentralizadas mediante apresentação de PAT ou similar, sete partem de propostas de agentes externos e dois da comunidade indígena.

Da análise, identificou-se que todos os processos contam com Planos Anuais de Trabalho, seja em um sentido literal (oito) ou mais informal (três memorandos, dois ofícios, um carta e um orçamento proposta, que fizeram as vezes de PAT), conforme consta no Quadro 9.

Além disso, em todos os processos haviam informações técnicas que analisaram adequação e viabilidade orçamentária dos PAT, se for o caso. Vale ressaltar que foram consideradas as necessidades locais expressas em demandas judiciais, das Frentes e das comunidades.

O tempo médio de análise calculado entre recebimento do PAT ou documento similar e a manifestação técnica foi de 141 dias aproximadamente. Porém, há uma certa distorção provocada por processos mais complexos que demandaram Autorizações de Obras em Terras Indígenas assinadas pelo Presidente

da Funai (processos 08620.006677/2019-84, 08620.007641/2018-37 e 08743.000710/2018-95), cujas autorizações finais demoraram 779, 365 e 423 dias, respectivamente.

Nos projetos cujos recursos eram próprios do orçamento da Funai, de uma maneira geral, a autorização do gasto foi apresentada por meio de Informação Técnica, justificando-se por meio de critérios técnicos, identificada em (6) casos na aprovação de planos de trabalho e projetos. Em três casos, processos 00465.000898/2015-43, 08749.001276/2021-14 e 08789.000254/2021-52, o uso dos recursos foi motivado por demanda judicial, o qual também é apoiado por critérios técnicos.

Cabe salientar que em três processos a participação da Funai recaiu na autorização e acompanhamento de obras em terra indígena, executada por agente externo, conforme as 4 Autorizações de Obras identificadas (0939663, 1467423, 1266541 e 3328591 - sendo as duas últimas no mesmo processo). Nestes casos, os projetos foram aprovados pelo Presidente da Funai. Nos demais, as validações dos Planos de Trabalho foram feitas de forma direta por autoridade competente tal como Diretor da DPDS, Coordenador-Geral da CGPDS e Coordenadora de Infraestrutura Comunitária.

Dos 15 processos, seis não apresentaram relatórios ou monitoramentos equivalentes por outros meios. Os nove restantes estão dispostos conforme a seguir:

- a. cinco apresentaram Relatório de Atividade Executada - RAE, dos quais quatro incluíram relatório fotográfico anexo;
- b. dois apresentaram Informações Técnicas, sendo as SEI 3244821 e 3189882, relativas aos processos 08743.000535/2019-17 e 08743.000710/2018-95, respectivamente; e
- c. dois apresentaram relatórios fora do formato de RAE, sendo um o Formulário Relatório Diário de Atividades CTL - Vilhena II (3240522) e outro o Relatório 021/CTL Gurupi 1/2019 (1874729), este último constando em outro processo que o seu de origem (08743.000098/2019-31).

De uma maneira geral, as informações mais frágeis destes documentos de monitoramento são aquelas relacionadas aos dados orçamentários, assim como a sua correlação com a execução física das ações.

Quanto à aprovação superior dos relatórios e informações técnicas que prestam conta da execução, estas constaram em aproximadamente 53,84% dos relatórios, sendo que sete apresentaram algum tipo de aprovação e seis não. Dos sete documentos aprovados, quatro foram pelo Coordenador-Geral da CGPDS, um pelo Coordenador da Coic, um pela equipe técnica da Coic e um pelo Coordenador Regional.

Os relatórios de execução e/ou informações técnicas de análise final destes foram compartilhados entre Coic e CR, não chegando ao conhecimento da CGIIRC. Considerando os RAE e Informações Técnicas que prestaram conta da execução das ações, temos que cinco relatórios foram enviados para a Coic, dois foram encaminhados para a CR, três foram remetidos para a Coic e depois para a CR, enquanto em três casos não foi localizado o encaminhamento.

Além dos relatórios individuais de projeto, foram analisados seis RMT da Coic (2563773, 2770113, 3012399, 3269963, 3539253 e 3798023) e em todos apresentou-se informações sobre o andamento de sua política pública com descrição do alcance das metas e dos indicadores.

Há pelo menos quatro processos que envolveram ações com os povos de recente contato citados nos seis RMT da Coic, mas que não foram mencionados na Informação Técnica nº 35/2022/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (3846364), enviada em resposta à Solicitação de Auditoria 003/026 (3839214), no âmbito do processo 08620.001211/2022-98:

Quadro 11. Processos sobre ações para recente contato no RMT da Política de Infraestrutura Comunitária

Processo	Etnia	Observações
08743.000794/2019-48	Avá-Canoeiro de Minaçu/GO	
08743.000289/2019-01	Não exclusivo, mas abrange os Avá-Canoeiro	
08789.000318/2020-34	Enawenê-Nawê	
08743.000109/2020-17	Não exclusivo, mas abrange os Avá-Canoeiro	Plano de Trabalho CTL GURUPI (2007094)

Fonte: Elaboração Audin

Quanto ao Planejamento Estratégico da Funai e à Carteira de Políticas Públicas, observou-se um detalhamento pormenorizado dos processos abrangidos pelo primeiro e segundo RMT, destacando-se a indicação dos respectivos números de processos e ações correspondentes, o que facilitou a identificação dos projetos voltados aos povos de recente contato.

A partir do terceiro RMT da Coic, relativo ao período de janeiro a março de 2021, já não foi indicada a numeração dos processos nem o detalhamento das ações executadas nas tabelas “Indicador e Meta da Política” e “Sistema de Monitoramento Interno da Política”. Apesar disso, na prestação de contas especificou-se as etnias atendidas na tabela “Recursos executados x Povo Indígena”

Uma vez cessado o detalhamento das ações executadas nas tabelas, não foi possível correlacioná-las inequivocamente aos povos atendidos, sejam eles de recente contato ou não. A partir do quarto RMT, a informação passou a utilizar outros tipos de categorias analíticas, como linhas de ação ou regionalização por CR, de maneira que sabe-se a qual grande área ou localidade destinaram-se as ações e os recursos, mas não a quais TI ou povos.

Cabe ressaltar que a regionalização por CR atende aos critérios estabelecidos para o monitoramento institucional da política pública, conforme Informação Técnica nº 44/2020/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (2321088), uma vez que a regionalização por Terra Indígena e Município será obrigatória apenas a partir de 2023.

No quinto RMT, a partir da CR de jurisdição e das ações já relatadas em RMT anteriores, foram mencionadas as CR Noroeste do Mato Grosso (novamente), CR Araguaia Tocantins (novamente) e a FPE Yanomami-Ye’kuana, as quais atendem os povos de recente contato Enawenê-Nawê, Avá Canoeiro e Yanomami, respectivamente (no caso dos Yanomami, esta inferência seria mais segura, uma vez que a CFPE se dedica basicamente a este povo).

Também é citada a CR Alto Solimões, onde se encontra o povo Madja-Kulina, sobre os quais há dúvida se se trata de povo de recente contato, pois não fazem parte da listagem enviada pela CGIIRC, mas são mencionados no documento de qualificação da definição de povos de recente contato Informação Técnica nº 4/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1048704).

No sexto RMT, foi enfatizada a questão da entrega dos instrumentos de planejamento e monitoramento PAT e RAE. Dos RAE entregues (três), o terceiro é relativo aos PIRC, sendo descrito da seguinte maneira:

(...) Processo 08789.000144/2021-91 - CR NOMT - o objetivo da atividade era a Construção de 40 casas tradicionais - Atividade: coleta de materiais. Previsão de 90 dias para finalizar a atividade. Este Plano de Trabalho foi dividido em 3 atividades. Sendo 2 já realizadas e a terceira, em partes, como descrito (...).

4.3. Cops

De acordo com o art. 164, do anexo da Portaria 666/2017, à Coordenação de Proteção Social – Cops compete o acompanhamento, orientação, subsídio e qualificação das políticas, programas e ações de assistência social para povos indígenas, o que inclui atividades de articulação com os órgãos competentes pela execução dessa política.

Sendo assim, em atenção à solicitação de Auditoria 003/026 (3839214), foram apresentadas pela unidade as atividades realizadas e/ou acompanhadas com os povos de recente contato entre os exercícios de 2018 a 2021, conforme Informação Técnica nº 1/2022/COPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (3867145).

Foram relacionados 12 processos. Ao serem analisados os respectivos processos, foram encontradas as seguintes situações: (i) dois processos estão fora do escopo, pois um (08620.016729/2018-40) refere-se aos povos Warao e E’nepa, oriundos da Venezuela; (ii) o processo 08620.012157/2019-19 tratou do

Relatório de Gestão; e (iii) a ação mencionada com os povos de recente contato não está diretamente ligada a um processo, de maneira que não há documentos de acompanhamento, relatórios, prestação de contas etc, não sendo possível auditar o seu conteúdo.

Quadro 12. Atividades executadas na área de proteção social

Área de Atividade	Plano de Trabalho-PAT e Equivalente
Vulnerabilidade Social	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria sobre acessibilidade Hupd'äh e Yuhupde; Termo de Referência - Projeto BRA Termo de referência Hupd'äh e Yuhupdeh (0616515) • Óbito de indígena criança .Yanomami por atropelamento; (08749.000427/2019-94) • Indígenas em Situação de Vulnerabilidade Social; Formulário Plano de Viagem CR-RR (1737793) • Plano de Ação para o Povo Yanomami da Comunidade Xexena; Agenda (1546155); • Situação crônica extrema vulnerabilidade de indígenas da região do Ajarani, Terra Indígena Yanomami; (08620.006419/2021-12) • Diárias e Passagens, para atuação conjunta fim monitoramento de Indígenas em Roraima. Com objetivo de adaptar estratégias para fortalecimento com a rede socioassistencial; Formulário Plano de Viagem COPS (3363842) • Solicitação de Relatórios. Levantamentos, Comunidade Sanumá; (08620.008595/2021-99) • Solicitação atuação em favor dos Yanomami-Plataforma Fala.BR; (08198.036551/2021-96)
Convivência familiar e comunitária	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento institucional de crianças Yanomami; (08749.000358/2019-19) • Acolhimento Institucional - Criança indígena venezuelana D. e criança Wapixana P.T.(08620.016729/2018-40)

Fonte: Elaboração Audin

As áreas de atividades relacionadas acima referem-se às etnias Hupd'äh, Yuhupde e Yanomami, sob a responsabilidade da Coordenação Regional de Rio Negro e da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'kuana - CFPE-YY, com colaboração da Coordenação Regional de Roraima-CR-RR.

Dos dez processos, quatro não tramitaram na Copirc e dos seis restantes que tramitaram pela Copirc, em dois não houve manifestação. Cabe ressaltar que, de todos os processos listados, apenas dois não tramitaram pela Coordenação-Geral de Assuntos Geracionais e Participação Social-Cogen, caracterizando ações de muita transversalidade.

Nos processos remetidos pela Cops a esta auditoria, há menção a pelo menos cinco outros processos relacionados que envolvem ações com os povos de recente contato mas que não foram mencionados na Informação Técnica 1 (3867145), enviada em resposta à Solicitação de Auditoria 003/026 (3839214), no âmbito do processo 08620.001211/2022-98, conforme abaixo:

Quadro 13. Processos encontrados após análise das ações Cops

Encaminhado Cops	Localizados na análise
08749.000174/2019-59	00466.002638/2019-26
	08749.000317/2020-66 - restrito
	08749.000844/2019-37
	08749.000910/2019-79
	08620.008457/2020-29

Fonte: Elaboração Audin

Verificou-se um problema de gestão da informação com a criação de processos relacionados entre si para tratar de assunto similar, fragmentando os procedimentos de execução e dificultando a compreensão do desenrolar das atividades. Nesse sentido, além dos 12 processos encaminhados pela área, foram localizados mais cinco processos em que constam Planos de Trabalho e Relatórios de Atividade, dentre outros.

A resposta da Cops apresentou quatro documentos orientadores. Contudo, em análise dos processos, foram localizados outros dois. As unidades descentralizadas foram orientadas por meio dos seguintes documentos balizadores:

- Memorando-Circular COPS/CGPDS 5 (2066471);
- Portaria Conjunta nº 1, 02/04/2020 - SUAS - COVID-19 (2086263);
- Peças informativas 2133536 e 2133544;
- Despacho - COPS/CGPDS/2020 (2006228);
- [Trabalho Social com Famílias Indígenas](#), Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - atual Ministério da Cidadania;
- Resolução nº 20, de 20 de novembro de 2020;

Das ações elencadas na respectiva informação junto aos povos de recente contato, os produtos abaixo mencionados não foram localizados nos processos analisados:

- I - acordo de cooperação técnica com a SAGI e a SENARC;
- II - documento orientador sobre o trânsito de indígena e Casas de Passagem;

Observou-se que não há procedimentos ou protocolos específicos para povos de recente contato. No que diz respeito aos fluxos, planejamento e orientação das ações executadas, observou-se que a análise técnica foi elaborada pela área responsável, avaliando a relevância da atividade no que tange a ações de proteção social, no entanto, notou-se que nem todas as ações foram planejadas.

Neste sentido, as orientações não organizaram fluxos e instrumentos de planejamento das ações da Cops com as unidades descentralizadas. Nomeadamente, somente quatro apresentaram plano de trabalho ou documentos equivalente, quais sejam:

- a. Formulário Plano de Viagem CR-RR (1737793);
- b. Formulário Plano de Viagem COPS (3363842);
- c. Termo de Referência Hupd'äh e Yuhupdeh (0616515); e
- d. Agenda Interinstitucional para Elaboração de Plano de Ação para o Povo Yanomami das Comunidades Xexena e Maimasi (1546155).

Verificou-se, pelas orientações da Cops e pelos documentos localizados, que não existiu formulário padrão de plano de trabalho e, portanto, não houve requisitos mínimos exigidos para as demandas.

No que se refere à análise destes documentos de planejamento das ações, nos 10 processos do escopo foram localizadas oito manifestações da unidade por meio de quatro Ofícios: nº 113 (1610011), nº 12 (1602584), nº 3810 (3537513) e DPDS 1413 (3642049); dois Memorandos: nº 93/2019 (1265816) e nº 33 (1904431); um Termo de Referência Hupd'äh e Yuhupdeh/2018 (0616515) e uma Ata (3450146).

Os referidos documentos foram aprovados mediante assinatura, sendo quatro do Coordenador Geral de Promoção dos Direitos Sociais, dois do Coordenador(a) de Proteção Social e dois aprovações tácitas por meio de encaminhamentos posteriores.

Cabe ressaltar que o processo do Projeto BRA contou com uma ação que propunha a revisão dos estudos e recomendações a respeito dos impactos da logística de pagamentos de benefícios sociais nas dinâmicas sócio territoriais dos povos Hupd'äh e Yuhupdeh, material que poderia fornecer subsídios para atuação dos órgãos públicos, incluída a Funai, no tratamento das questões que levam à vulnerabilidade social desses indígenas.

Entretanto, o contrato com o consultor que prestava serviços ao projeto foi rescindido, tendo em vista que não houve entrega dos produtos conforme pactuado, segundo E-mail - Pedido de Rescisão do Contrato 2019/000030 (1910667).

Embora o projeto em si não esteja no escopo de análise desta Auditoria, verificou-se que houve um prejuízo à administração, tendo em vista que os dados levantados poderiam contribuir sobremaneira para estabelecer protocolos organizadores das ações da área de proteção social junto aos povos de recente contato.

De forma semelhante, cita-se o trabalho iniciado pela Cops de articulação com a rede de assistência social do estado de Roraima, para tratar da situação grave de grupos Yanomami quando de passagem pelas cidades, visando a construção de Plano de Ação para aqueles povos, das comunidades Xexena e Maimasi, conforme Agenda (1546155).

Embora tenha sido realizado debate entre Funai, Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR, Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena - DSEI/SESAI e lideranças Yanomami, com a proposta de realização de um seminário em 2020, a iniciativa foi frustrada por força da pandemia, conforme Informação Técnica nº 144/2020/COPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (2561561).

Em 2021, manteve-se uma força tarefa para articular com a assistência social do estado de Roraima, mas não houve desdobramentos da ação no processo. Constatou ainda no Despacho COPS/CGPDS (3630525) que foi pactuada junto com a Secretaria de Estado do Índio a realização de um seminário em 2022, com os gestores da assistência social dos municípios que mais recebem indígenas Yanomami, mas não houve registro de data ou outras ações para viabilização do evento.

Evidenciou-se, portanto que as ações da Cops que se efetivaram ao longo dos exercícios analisados, foram descentralizações de recursos às Coordenações Regionais, ainda que sem a apresentação de planos de trabalho, de forma a auxiliar o deslocamento e acolhimento social na cidade de famílias indígenas mais vulneráveis, para o recebimento de benefícios sociais, especialmente em locais mais afastados e de difícil deslocamento. (Despacho COPS/CGPDS - 3630525)

Outrossim, de acordo com a Informação Técnica nº 3/2020/CFPE - YANOMAMI YEKUANA-FUNAI (2472464), foi providenciada a instalação da base ocupada pela Funai e Dsei, com ações que continuam sendo realizadas, ininterruptamente, na TI Yanomami, abrangendo o acompanhamento das equipes de saúde, auxílio na abertura de novas roças, construção de malocas para os grupos que retornaram para a TI e conscientização quanto ao uso de benefícios sociais e consumo de bebidas alcoólicas. Foi realizado também o acompanhamento dos grupos para o saque dos benefícios a fim de orientá-los e evitar que fiquem em acampamentos improvisados, colocando crianças em situação de risco.

Com relação à carteira de Política Pública, referente à Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania, nos RMT não foi possível localizar e relacionar os planos de trabalho de proteção social mencionados aos processos enviados pela Cops.

As ações relatadas nos exercícios de 2020 e 2021 são relativas ao atendimento da população indígena no acesso aos benefícios sociais, previdenciários, assistência social e documentação civil. São ao todo 39 Planos Anuais de Trabalho, um por Coordenação Regional, incluindo as Coordenações Técnicas Locais sob sua jurisdição.

No entanto, estas ações não aparecem correlacionadas ao indicador e meta da Política Pública. Ainda em relação ao indicador e meta, propõe-se "Atender 12.000 indígenas ao ano, nos temas afetos ao acesso à política da seguridade social e cidadania", porém não há desagregação das ações realizadas sob as categorias propostas, nem tampouco a identificação da etnia a que se destinam. Dessa maneira, não é possível aferir se se referem aos povos indígenas de recente contato.

Devido à pandemia e à decorrente necessidade de isolamento social da população indígena, grande parte das ações que demandavam deslocamento para centros urbanos foram evitadas e assim a acessibilidade aos benefícios sociais e previdenciários, bem como o acesso à documentação civil pelos povos indígenas foi restringindo, sendo possível somente o atendimento em casos excepcionais.

Em 2020, relacionado ao contexto de pandemia, houve um acréscimo substancial de Planos de Trabalhos com o foco principal na "Segurança Alimentar dos Povos Indígenas". Foram implementadas três principais ações de aquisições de distribuição de cestas de alimentos e itens de higiene, além das Ações de Distribuições de Alimentos (judiciais) existentes, de maneira que a Coordenação informou cerca de 350 Planos de Trabalho relativos à política pública dos Direitos Sociais e de Cidadania.

Segundo os dados da Coordenação relativos aos três primeiros trimestres, essa ação permitiu o atendimento de 217.713 famílias indígenas, contribuindo para o isolamento social e, por conseguinte, evitando a disseminação do vírus entre os indígenas e a contaminação nas aldeias.

Tomando por base as informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - SIOP, data-base 31/12/2020, e as informações coletadas do SEI, uma vez que o SIOP ainda se encontra desatualizado, foram atendidos no exercício de 2020, cerca de 27.370 indígenas em todo país, o que representa, em média, 6.843 indígenas atendidos por trimestre. No entanto, observou-se uma incongruência entre os números relatados pela Coordenação e os informados a partir do SIOP, situação que não facilitou a aferição dos dados com precisão.

A Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais não possui projeto estratégico específico, mas integra juntamente com outras Coordenações-Gerais o Projeto estratégico da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS.

No 1º Trimestre de 2021, a política não pode ser executada considerando-se o contexto pandêmico e a impossibilidade de descentralização de recursos orçamentários. Até final de março, em virtude da demora na aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a Funai trabalhou apenas com duodécimos do orçamento da pasta e estes, por sua vez, foram direcionados para a logística de entrega de cestas alimentares às comunidades indígenas em todo país. Assim, não houve descentralização de recursos para realização da acessibilidade dos indígenas aos benefícios previdenciários, sociais e documentação civil de competência desta unidade.

Não foi evidenciado o uso gerencial das informações sistematizadas no planejamento das ações voltadas para povos indígenas de recente contato, tampouco que as análises finais acerca das ações tenham sido compiladas e compartilhadas entre todas as unidades envolvidas na consecução da política.

4.4. Seps

A atuação do Serviço de Previdência Social – Seps está descrita no art.159 da Portaria nº 666/PRES/2017 do Regimento Interno da Funai. Suas competências se concentram no acompanhamento, em articulação com as instituições competentes, da formulação, implementação e adequação de políticas, programas, projetos e ações de Previdência Social para povos indígenas.

O supracitado serviço apresentou, por meio de Informação Técnica nº 5/2022/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (3861282), as ações apoiadas junto ao povo de recente contato Pirahã, cuja demanda partiu da Recomendação nº 02/2016, do Ministério Público do Estado do Amazonas - 5º Ofício, recebida na Funai em 27/01/2017, compreendendo os exercícios de 2018 e 2019 do objeto de análise.

A demanda tratou, em resumo, da constituição de comissão interinstitucional entre a Fundação Nacional do Índio - Funai e a Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS para a gestão dos recursos referentes às aposentadorias concedidas aos indígenas da etnia Pirahã, considerando a grave situação de vulnerabilidade que sofrem, na sua região, com:

(...) inúmeros casos de abusos de pessoas mal intencionadas na região: atravessadores, por meio de procações, realizaram empréstimos nos benefícios de aposentadorias dos idosos, ocasionando em graves problemas de insegurança alimentar e implicando de forma negativa nos indicadores de saúde. (Memorando nº

12/2019/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI - 1088143).

Decorrente da recomendação, foi elaborado o Plano de Ação Acessibilidade Pirahã (Construção de um Plano de Ação), cuja unidade descentralizada responsável no âmbito da Funai foi a CR Madeira, com apoio do Seps e da CGPDS. Ainda, ocorreu consulta à CGIirc para participar da agenda, reforçando o entendimento de atuação intersetorial necessária à ação, que por sua vez informou a impossibilidade de participação de técnicos da unidade (Memorando nº 126/2017/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI - 0427533).

No âmbito do Plano de Ação, para execução das ações de competência da Funai, foi aportado o montante R\$ 17.454,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), relativo ao custeio para deslocamento/alimentação da equipe até a TI Pirahã, visando garantir o processo de consulta livre, prévia e informada junto ao povo indígena Pirahã, conforme Ata Reunião de Consulta TI Pirahã 17.12.2017 (0462343).

Contudo, os desafios, além dos colocados, perpassam na definição acerca do instrumento jurídico para garantir a legalidade quanto à posse dos cartões e saque dos benefícios dos indígenas por parte da Comissão. (Memorando nº 12/2019/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (1088143, assinado em 14/02/2019)

Sobre a dúvida jurídica, foi encaminhado questionamento à Procuradoria Federal Especializada junto à Funai-PFE, por meio do Memorando nº 15/2019/SEPS/CGPDS/DPDS-FUNAI (1095278), cuja resposta se deu por meio da NOTA n. 00064/2019/COAF/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (1205906), a qual esclarece que:

4. (...) mostra-se recomendável a obtenção de autorização judicial. Para o ajuizamento dessa demanda, devem ser detalhadas as condições gerais para isso, identificados os indígenas que serão assistidos e a comissão responsável, bem como estabelecidas as rotinas para prestação de contas e controle.

Apesar dos esforços empreendidos, não houve informações adicionais nos autos sobre o desfecho da ação. Cabe salientar que, entre a recomendação do MP 27/01/2017 e a agenda, no período de 10 a 22/12/2017, verifica-se lapso temporal considerável, além da dificuldade da interlocução interinstitucional.

4.5. Spad

Em resposta à Solicitação de Auditoria 003/026 (3839214), o Serviço de Promoção de Acesso à Documentação Civil – Spad informou, no Despacho SPAD/CGPDS/DPDS (3865512), que suas ações voltadas aos PIRC se iniciam a partir das demandas apresentadas pelas Coordenações Regionais - CR nos Planos Anuais de Trabalho-PAT, bem como relacionou os processos que trataram do referido apoio.

Em análise dos 10 processos relacionados pela unidade, os de protocolo 08620.001306/2017-44 e 08620.007382/2018-44 não foram considerados dentro do escopo de análise desta Auditoria porque não trataram de atividades de execução direta da Spad com as Coordenações Regionais.

O primeiro tratou do Inquérito civil nº1.13.000.000844/2014-51, formado para a apuração da retenção de cartões de aposentados do povo indígena Pirahã e o segundo versou sobre a instalação de local de votação (seção eleitoral) na TI Enawenê-Nawê.

Os oito demais referem-se diretamente a ações de documentação civil realizadas entre 2018 e 2021, em atendimento às demandas dos povos de recente contato: Enawenê Nawê, Avá Canoeiro e Awá Guajá, sendo este último de responsabilidade da Frente de Proteção Etnoambiental Awá-CFPE-Awá e os demais das Coordenações Regionais Noroeste do Mato Grosso e Araguaia Tocantins, respectivamente.

Quadro 14. Atividades executadas na área de documentação civil

Área de Atividade	Plano de Trabalho ou Equivalente
Documentação Civil Básica	<ul style="list-style-type: none"> • Correção de documentos civis - Enawenê Nawê (0782480) - 2018 • Confeção de identidade civil para 30 mulheres Enawenê Nawê (0920620) - 2018 • Mutirão de documentação e concessão de benefícios governamentais (0655700) - 2018 • Acompanhamento mutirão da cidadania parceria com governo do estado do Mato Grosso - Enawenê Nawê (1526968) - 2019 • Retificação certidões de nascimento Awá Guajá (1658398) - 2019 • Retificação dos nomes dos indígenas Avá-Canoeiro (1768140) - 2019 • Atualização de documentos pessoais dos indígenas Avá-Canoeiro (1310481) - 2019 • Orientações sobre Emissão de Registro Civil de Nascimento fora do município de nascimento ou de residência (2875121) - 2021

Fonte: Elaboração Audin

Dos processos analisados, em quatro houve descentralização de recursos/créditos para as Coordenações Regionais responsáveis, sendo que destes, todos apresentaram Plano de Trabalho - PT específico (0782480, 0920620, 0655700, 1526968). Foi identificado um fluxo regular de apresentação do plano, análise técnica do Spad, análise de viabilidade financeira pelo Semav e aprovação superior da Coordenação-Geral.

O tempo médio entre a chegada da demanda e análise técnica da Spad foi de 20 dias e para liberação do recurso via Solicitação de Provisão Orçamentária foi de 50 dias. Considerou-se para esses tempos médios os casos em que foram solicitados ajustes de conteúdo ou procedimentos das unidades descentralizadas.

Dos projetos executados via PT, três possuem relatórios das atividades executadas. Desses, um relatório consolidado encontra-se no processo (08789.000099/2019-50, SEI 1092563), restrito, conforme consta do Memorando nº 80/2019/CTL - Vilhena II/CR-NOMT-FUNAI (1385037). Em consulta ao andamento dos respectivos processos, ficou constatado que o Spad não foi informado sobre o referido relatório e que ambos não tramitaram na CGPDS e suas unidades subordinadas.

Para retificação das certidões de nascimento dos Awá Guajá e dos nomes dos indígenas Avá-Canoeiro não foram localizados Planos de Trabalho ou detalhamento da ação. No caso da atualização de documentos pessoais dos Avá-Canoeiro, consta o Memorando 93 (1310481). O mesmo foi analisado tecnicamente pela Spad, mas não houve registro de liberação de recurso nos autos ou em processo relacionado, pela ausência de Plano de Trabalho, conforme exposto no Memorando 137 (1387224). Finalmente, o processo 08620.001567/2021-41 tratou apenas de orientações às unidades descentralizadas, não havendo desdobramentos em termos de execução.

Na amostra só foi identificada manifestação da CGIirc em dois processos, quais sejam: 08789.000416/2019-38 - Mutirão de Documentação Enawenê Nawê e 08620.008392/2019-88 - Retificação de certidões de nascimento Awá Guajá. No primeiro caso, a manifestação se deu no Despacho CGIirc (1529279), no qual constou apenas remessa à Copirc para conhecimento. No segundo, a demanda partiu da CFPE Awá e foi remetida à CGPDS pela própria Copirc/CGIirc por meio do Memorando 104 (1658398).

Diante da situação encontrada, fica evidenciado o uso de instrumentos diversos entre si para formalizar as demandas das unidades descentralizadas, uma baixa interlocução com a CGIirc nas ações de recente contato e a ausência de acompanhamento das ações executadas por parte do Spad, visto que não ficou demonstrada a exigência de relatórios conclusivos.

Os documentos orientadores apresentados no Ofício nº 64/2022/SPAD/CGPDS/DPDS/FUNAI (3967997), para os exercícios de 2019 e 2020, são atos normativos relevantes à área, mas não elucidam quanto aos procedimentos internos e/ou ações especificamente voltadas aos povos de recente contato.

Quanto à Política de Promoção dos Direitos Sociais, que abrange o atendimento da população indígena no acesso aos benefícios sociais, previdenciários, assistência social e documentação civil, não foi possível avaliar o impacto das ações da Spad no seu desempenho, tendo em vista que os processos analisados são anteriores à sua implementação.

5. COORDENAÇÕES REGIONAIS

São quatro as Coordenações Regionais - CR que atendem PIRC, quais sejam:

1. CR Araguaia Tocantins - CR-ATO
2. CR Madeira - CR-MAD
3. CR Noroeste do Mato Grosso - CR-NOMT
4. CR Rio Negro - CR-RNG.

Destas, apenas a CR-RNG não enviou informações acerca das atividades realizadas junto aos povos de recente contato entre os anos de 2018 e 2021. No entanto, a amostra encaminhada pela CR-ATO foi desconsiderada, para fins de análise detalhada, por tratar-se apenas de processos ligados à CGMT, a qual não foi solicitado levantamento, tendo em vista que os processos da área foram auditados recentemente.

No caso de todas as regionais, verificou-se que não há um planejamento conjunto com a CGIirc ou Copirc quando se trata das ações voltadas para os povos de recente contato. As atividades das CR se desenvolvem prioritariamente com as unidades da DPDS, nesse âmbito, com exceção das operações de fiscalização, prevenção e combate a incêndios exercidas sob orientação da CGMT.

Nesse sentido, foi feita uma comparação entre as informações prestadas pelas unidades descentralizadas e pela unidade sede, constatando-se divergência considerável.

No caso da CR-NOMT, foram encaminhados 37 processos, dentre os quais 31 foram elegíveis enquanto amostra. Desse total, 70,97% não foi listado por nenhuma unidade da DPDS, embora tenham tramitado nas unidades e possuam, em grande parte, Plano de Trabalho e contem com documentos de execução orçamentária como SPO, notas de crédito e notas de empenho, dentre outros.

Os processos se dividem conforme tabela abaixo:

Quadro 15. Processos de ações para povos de recente contato CR-NOMT

Processo	Assunto	Etnia	CG DPDS/DPT	Coincide com a lista?
00465.000898/2015-43	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08620.013007/2018-33	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08620.001618/2018-39	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000299/2018-21	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08620.013242/2018-13	Direitos Sociais e Previdenciários	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08620.001042/2018-18	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08789.000169/2019-70	Conservação e Recuperação Ambiental	Enawenê Nawê	CGAM	sim
08620.000335/2019-51	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08789.000024/2019-79	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPC	não
08789.000480/2019-19	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000566/2019-41	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000643/2019-63	Licenciamento Ambiental	Enawenê Nawê	CGLic	não
08789.000616/2019-91	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08789.000416/2019-38	Direitos Sociais e Previdenciários	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08789.000007/2019-31	Articulação e Acompanhamento das Políticas Educacionais	Enawenê Nawê	CGPC	sim
08620.001682/2019-09	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000040/2019-61	Apoio à Participação e Organização Social	Enawenê Nawê	CGPC	não
08789.000318/2020-34	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08620.000113/2020-71	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08789.000191/2020-53	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08620.001631/2020-11 (restrito)	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08789.000264/2020-15	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000430/2020-75	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08789.000235/2020-45	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08789.000083/2020-81	Apoio à Participação e Organização Social	Enawenê Nawê	CGPC	não
08789.000144/2021-91	Infraestrutura comunitária	Enawenê Nawê	CGPDS	sim
08620.000060/2021-70	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08620.004129/2021-34	Promoção do Etnodesenvolvimento	Enawenê Nawê	CGEtno	não
08789.000344/2021-43	Direitos sociais e culturais e à cidadania	Enawenê Nawê	CGPDS	não
08620.008483/2021-38	Proteção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Enawenê Nawê	CGIIRC	não
08789.000029/2021-16	Apoio à Participação e Organização Social	Enawenê Nawê	CGPC	não

Fonte: Ofício nº 6/2022/SEGAT-CR-NOMT/DIT-CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (3882780)

Das unidades da DPDS, destacamos que a Spad/CGPDS e a CGGam não possuem divergências entre suas listas e a da CR-NOMT; a CGLic, embora tenha afirmado que não possui ações com PIRC, atuou no processo 08789.000643/2019-63, referente a reuniões de consulta relativas ao empreendimento PCH Complexo Juruena, UHE Cachoeirão e Jurena, que atingem os Enawenê Nawê/Rikbatsa e Myky; e a COIC divergiu por haverem três processos listados somente por ela (08755.001461/2019-05, 08789.000208/2021-53 e 08789.000254/2021-52) e quatro processos apresentados somente pela CR-NOMT (08620.013007/2018-33, 08789.000480/2019-19, 08789.000566/2019-41, 08789.000318/2020-34).

No caso da **CR-MAD**, foram encaminhados 23 processos, dos quais nove foram elegíveis enquanto amostra. Desse total, 66,67% não foi listado por nenhuma unidade da DPDS. Vale ressaltar que a unidade atende a duas etnias distintas, Juma e Pirahã. Em função disso, quatro processos se repetiram, pois dizem respeito a planos de trabalho que atendem a várias terras jurisdicionadas à unidade.

Os processos se dividem conforme tabela abaixo, com destaque em azul para aqueles que aparecem em duplicidade:

Quadro 16. Processos de ações para povos de recente contato CR-MAD

Processo	Assunto	Etnia	CG DPDS/DPT	Coincide com a lista?
08113.000290/2018-63	Aquisição de combustível apoia atividade de infraestrutura comunitária do povo juma	Juma	CGPDS	sim

08620.002136/2018-04	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Juma	CGEtno	não
08113.000205/2019-48	YRERUÁ - Festa Tradicional do Povo Juma Rodada de Conversas sociocultural e etc, na terra indígena Juma Diagnóstico da Situação Educacional Indígena em Aldeias da Jurisdição da CR Madeira	Juma	CGPC	sim
08620.000327/2019-12	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Juma	CGEtno	não
08620.000105/2020-25	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD Plano de Ação Emergencial e Mitigação dos Impactos da Covid-19 - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Juma	CGEtno	não
08620.000053/2021-78	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar	Juma	CGEtno	não
08113.000139/2021-21	Apoio a reforma da maloca indígena Juma - construída no ano de 2019 para a Festa Tradicional do Povo Juma	Juma	CGPC	não
08620.002136/2018-04	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Pirahã	CGEtno	não
08620.000327/2019-12	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Pirahã	CGEtno	não
08113.000205/2019-48	Diagnóstico da Situação Educacional Indígena em Aldeias da Jurisdição da CR Madeira	Pirahã	CGPC	sim
08620.000105/2020-25	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD Plano de Ação Emergencial e Mitigação dos Impactos da Covid-19 - Atividade coletiva atendimento a todos as etnias jurisdicionada a CR - MAD	Pirahã	CGEtno	não
08113.000070/2020-54	Retirada de indígenas Pirahã que se encontram na BR 230, Transamazônica, orientação aos indígenas a prevenção do contágio com o Covid-19	Pirahã	CGPDS	não
08620.000053/2021-78	Etnodesenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar	Pirahã	CGEtno	não

Fonte: Ofício nº 1/2022/SEGAT-CR-MAD/DIT-CR-MAD/CR-MAD/FUNAI (3863987)

Diante desse nível de divergência nas bases de dados apresentadas pelas unidades que trabalham em conjunto, observa-se um baixo grau de confiança nas informações. Pelo fato de as políticas públicas da Funai serem executadas de forma descentralizada, encadeando a unidade Sede às demais, é relevante que haja possibilidade de produzir dados confiáveis, sob o risco de não possibilitar a mensuração de resultado e impacto.

Como possíveis causas podemos mencionar a ausência de supervisão, pois mesmo nos processos nos quais foram apresentados relatórios, há baixa incidência de manifestações das áreas técnicas da Sede, validando ou não as informações prestadas.

Além disso, percebe-se que, quando os processos não são executados diretamente pelas CFPE, não há clareza da existência de populações de recente contato, o que é agravado pela baixa interlocução entre as CR e a própria CGiirc, que poderia dar suporte metodológico adequado, em conjunto com a DPDS.

A consequência disso é o risco iminente de não oferecer aos povos indígenas de recente contato ações diferenciadas, visto que eles estão, em sua maioria, incluídos em planos de trabalho amplos e destinados a diversas etnias simultaneamente.

[1] Fonte: Digiácomo, Murillo José ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado / Murillo José Digiácomo, Ideara de Amorim Digiácomo. -- 2. ed. -- São Paulo: FTD, 2011.

[2] Dentre eles: 5 Memorandos, 2 Planos de Viagem, 1 Ofício, 1 Termo de Referência, 1 Informação Técnica, 1 Despacho e 1 Carta (com material didático em anexo).

Brasília, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Assistente Administrativo**, em 31/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela da Silva Sousa, Assistente Técnico(a)**, em 31/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pontes Pinto, Indigenista Especializado(a)**, em 31/05/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 31/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 31/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 31/05/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4153722** e o código CRC **8E5C3AD1**.